PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>

TERMO DE DILIGÊNCIA - REF. PL 03/2026

Fíderes Engenharia <contato@fidereseng.com> 23 de março de 2026 às 17:19
Para: ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>, "jrmarceloeng@gmail.com" <jrmarceloeng@gmail.com>, "lucasqueiroznl@outlook.com" <lucasqueiroznl@outlook.com>, "emurb.cplo@aracaju.se.gov.br" <emurb.cplo@aracaju.se.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada, tempestivamente a empresa FÍDERES apresenta sua manifestação, bem como sua documentação comprobatória da exequibilidade da sua proposta comercial referente ao Edital PL Nº. 03/2026. A empresa se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Diligencia_-_Exequibilidade_da_Proposta_-_Edital_PL_03_26_[EMURB]_assinado.pdf
315K

CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO_E_AUTENTICADO___FIDERES_ENGENHARIA.pdf
1305K

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO SÓCIO-ADMINSTRADOR MARCELO.pdf
539K

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXEQUIBILIDADE.zip
9018K

FÍDERES
ENGENHARIA

À
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CEC

Referência: Comprovação da Exequibilidade da Proposta Comercial. Edital do Procedimento de Licitação Nº. 03/2026. Documentação comprobatória. Atendimento da Diligência requerida.

A **FÍDERES ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.419.246/0001-42, sediada à Rua Clemente Rosas, nº 277, Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-170, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 3.761.296 SSDS/PE e CPF nº 102.046.424-00 e inscrito no CREA sob nº 161904472-2, conforme Contrato Social, em atenção à correspondência eletrônica enviada por essa Comissão, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada no Edital do Procedimento de Licitação Nº. 03/2026, que objetiva contratar empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos para a implementação do hospital público veterinário do município de Aracaju - SE.

Por meio e-mail enviado no dia 23 de março de 2026, a Comissão de Licitação requereu da **FÍDERES** a demonstração da exequibilidade de sua proposta comercial apresentada, por entender haver indícios de inexequibilidade.

Como se constatará por meio das informações e dos documentos apresentados nesta ocasião, a **FÍDERES** comprovará que a proposta apresentada neste certame é exequível, além de vantajosa economicamente, tendo a empresa habilitação técnica necessária para promover a execução conforme exigido pela licitação, conforme será comprovado na etapa de habilitação subsequente.

A **FÍDERES** ratifica os termos da sua proposta, a qual contém preços compatíveis com aqueles praticados em situação similares de contratação, inclusive perante outras Administrações Públicas.

FÍDERES
ENGENHARIA

Nesta oportunidade, a empresa apresenta uma robusta documentação comprobatória dos preços praticados em contratações similares, de modo que é incontestável a viabilidade econômico-financeira da sua proposta para atender as necessidades da contratação licitada.

Conforme as documentações apresentadas nesta ocasião, é possível comprovar que o preço ofertado está de acordo com o praticado pela empresa em certames cujos objetos são semelhantes ao objeto desta contratação:

Contratação FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – *Objeto: contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional de João Pessoa - CR-JPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada		Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			Subitem	Valor Unitário (R$)				
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel da CR-JPA, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área do terreno: 594,00 m² Área construída: 331,50 m² Área não edificada: 262,50 m² Área de ampliação (2º piso): até 60,00 m²	1.1 Arquitetura	11.234,15	Conjunto	1	26.500,00	26.500,00
			1.2 Estrutura	3.693,37				
			1.3 Instalações Elétro Eletrônicas	2.721,60				
			1.4 Instalações Mecânicas	1.437,72				
			1.5 Instalações Hidrossanitarias	1.919,40				
			1.6 Instalações de Prevenção de Incêndio	1.403,40				
			1.7 Gerenciamento	4.090,36				

Contratação PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB: *Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura, utilizando a Metodologia BIM para reforma, ampliação e conclusão do Hospital Regional de Pedras de Fogo-PB:*

FÍDERES
ENGENHARIA

1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Total
1	Projeto Arquitetônico	M²	3.221,94	R$ 2.993,92
2	Projeto Estrutural	M²	469,86	R$ 527,37
3	Projeto de Instalação Hidráulicas Prediais	M²	3.221,94	R$ 1.222,47
4	Projeto de Instalação Sanitárias Prediais	M²	3.221,94	R$1.222,47
5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	M²	3.221,94	R$648,58

Contratação SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS: *Objeto: empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada na elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aureny III, Palmas – TO. Elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia da adequação, reforma e ampliação da Unidade Tênis Sesc de Palmas/TO, com área estimada de 3.554,03 m² (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos)*

2.1.2 - O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

a) Sondagem (9 pontos);
b) Levantamento arquitetônico;
c) Arquitetura Executivo e legal;
d) Maquete Eletrônica 3D;
e) Projeto estrutural (fundação e estrutura);
f) Projeto estrutura metálica das coberturas;
g) Instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico (Automação do sistema);
h) Instalações Hidrossanitários;
i) Instalações Pluvial;
j) Rede de lógica, voz, dados e CFTV (Automação do sistema);
k) Climatização, Exaustão e Ventilação (Automação do sistema);
l) Sonorização (Automação do sistema);
m) Prevenção de Combate a Incêndio;
n) Projeto de Central de Gás e GLP;
o) Planilha Orçamentária, memoria de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro; e
p) Memorial Descritivo e de Especificações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente Contrato é de R$ 175.701,13 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e um reais e treze centavos) e corresponde ao preço global proposto pela Contratada na Licitação pública na modalidade de Concorrência sob o nº 00002 -24 - CC para a elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aureny III, Palmas – TO, conforme discriminação integrante do orçamento quantitativo de sua Proposta vencedora.

Contratação CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FECOMÉRCIO/SESC/SENAC/PB: *Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos executivos complementares para reforma e ampliação do Condomínio Fecomércio Sesc Senac, contemplando o subsolo, térreo, 1° Pavimento, 2° Pavimento, 3° Pavimento, 4° Pavimento e Coberta com Área total construída de 2.689,18m², situado na Rua Desembargador Souto Maior, 291, Centro, João Pessoa, estado da Paraíba, incluindo os memoriais descritivos, orçamentos e suas composições*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do contrato é de **R$ 106.596,23 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas caracterizadas por eventos definidos e comprovadamente executados sobre o referido preço, a saber:

Cumpre esclarecer, ainda, que, após toda a documentação ora apresentada, a qual comprova a existência de contratações anteriores com preços similares e corrobora os valores comumente praticados por esta empresa perante contratantes públicos e privados, a mesma lógica de composição foi observada na presente licitação. Os preços foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração, considerando, quanto aos serviços de projetos, o valor médio do metro quadrado usualmente adotado pela empresa, sempre ponderado à vista da complexidade da edificação, das disciplinas envolvidas, do nível de detalhamento exigido e das particularidades do objeto. Quanto aos ensaios, adotaram-se como referência os preços efetivamente praticados por empresas atuantes no mercado e já utilizados em contratações similares. Assim, a proposta apresentada está em consonância com a prática comercial da empresa, observa sua capacidade econômica e operacional e preserva, integralmente, a qualidade técnica necessária à adequada execução do objeto.

Por meio da documentação, vê-se que a proposta comercial foi ofertada de modo seguro e responsável pela empresa, estando o preço alinhando com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, sendo, portanto, plenamente exequível.

Igualmente se comprova que a empresa possui um histórico comprovado de execução bem-sucedida de projetos similares, contando com uma equipe qualificada e experiente, além de restar demonstrada que a **FÍDERES** detém a viabilidade financeira da execução do objeto da licitação.

Acerca da sistemática operacional, a empresa contém corpo técnico qualificado para elaborar projetos e recursos técnicos necessários para realizar a sua entrega de acordo com o exigido. Nesse ponto, convém ressaltar que a **FÍDERES** possui 100% dos seus colaboradores com qualificação e experiência técnica, por isso, tem capacidade de ofertar um preço mais econômico para Administração, ao mesmo tempo que garante qualidade e profissionalismo necessários para realizar uma prestação de serviço de acordo com o exigido pela Contratante.

Além de todo o exposto, deve-se reconhecer que o objeto licitado está vinculado a uma prestação de serviços e que os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos compõem o seu corpo desta empresa, por isso que o preço apresentado é completamente exequível pela empresa e está condizente com a sua atuação econômica.

Resta demonstrado que os preços apresentados pela **FÍDERES** no presente certame são plenamente exequíveis, de modo que a empresa está respaldada nos princípios administrativos e normas aplicáveis ao caso, o que conduzirá a Contratante a promover uma contratação eficiente e econômica, capaz de atender integralmente suas necessidades.

Por fim, a **FÍDERES** enquanto empresa interessada no fiel cumprimento e observância dos requisitos normativos, reforça sua missão em promover o alcance do interesse público por meio da execução integral do objeto contratual qualificada e em conformidade com o exigido pela EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB.

Sem mais, a empresa se coloca à disposição para maiores informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

FÍDERES
ENGENHARIA

João Pessoa/PB, 23 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Data: 23/03/2026 17:16:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÍDERES ENGENHARIA LTDA.
MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

FÍDERES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

Pelo presente instrumento particular de alteração:

DARIO FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 06/08/1996, nº do CPF 071.089.685-92, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Ronaldo Alves Toledo, nº 50, Mangabeira, CEP: 58055- 013;

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/04/1997, nº do CPF 096.334.574-59, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Aragão e Melo, nº 762, TORRE, CEP: 58040-102;

MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 25/09/1994, nº do CPF 102.046.424-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Philadelpho Pinto De Carvalho, nº 167, APT 602, AEROCLUBE, CEP: 58036-105;

Únicos sócios da **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 238, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-170, com ato constitutivo arquivado na JUCEP sob n. 25200949609, por despacho de 22/06/2021, inscrita no CNPJ n. 42.419.246/0001-42, respectivamente, resolvem promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes: Resolve, alterar, o contrato social, de acordo com as clausulas a seguir:

CLÁUSULA I – Ingressa na sociedade, neste ato, como sócio, **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1993 inscrito no **CPF sob nº 104.500.744-71**, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo – PB, na Avenida Imbiridiba, S/N, Jacaré, CEP: 58.105-718.

CLAUSULA II – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **DARIO FERNANDES LIMA**

CLÁUSULA III – O sócio ingressante **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** adquire neste ato as 20.000 quotas de capital do sócio retirante **DARIO FERNANDES LIMA**, na quantidade de 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara que recebeu seus haveres.

CLÁUSULA IV – O capital social que antes era subscrito em moeda corrente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); passou a ser integralizado no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a partir deste$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PERCENTUAL
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ	80.000	R$ 80.000,00	40%
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR	80.000	R$ 80.000,00	40%
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	40.000	R$ 40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R$200.000,00	100%

CLÁUSULA V - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ e MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR,** sempre em conjunto, com poderes e atribuições de Administradores, necessários à adminstração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA VIII – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

---------- **CONSOLIDAÇÃO** ----------

HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1993 nº do CPF 104.500.744-71, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo – PB, na Avenida Imbiridiba, S/N, JACARÉ, CEP: 58.105-718;
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/04/1997, nº do CPF 096.334.574-59, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Aragão e Melo, nº 762, TORRE, CEP: 58040-102;
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 25/09/1994, nº do CPF 102.046.424-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Philadelpho Pinto De Carvalho, nº 167, APT 602, AEROCLUBE, CEP: 58036-105;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, Ii, CC)
A sociedade adota como nome empresarial: **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, e usa a expressão **FIDERES ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, Ii, CC)
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA CLEMENTE ROSAS, nº 277, ANEXO A CXPST 238, TORRE, João Pessoa - PB, CEP: 58040170.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, Ii, CC)
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, 111, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PERCENTUAL
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ	80.000	R$ 80.000,00	40%
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR	80.000	R$ 80.000,00	40%
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	40.000	R$ 40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R$200.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.01 5; 1 .064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ** e **MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO CONSOLIDADO
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, Ii da Lei nº 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio. a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade. esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, 1, L C nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa • PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 21 de Setembro de 2023

CONTRATO CONSOLIDADO
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42 NIRE:25200949609

DARIO FERNANDES LIMA

HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

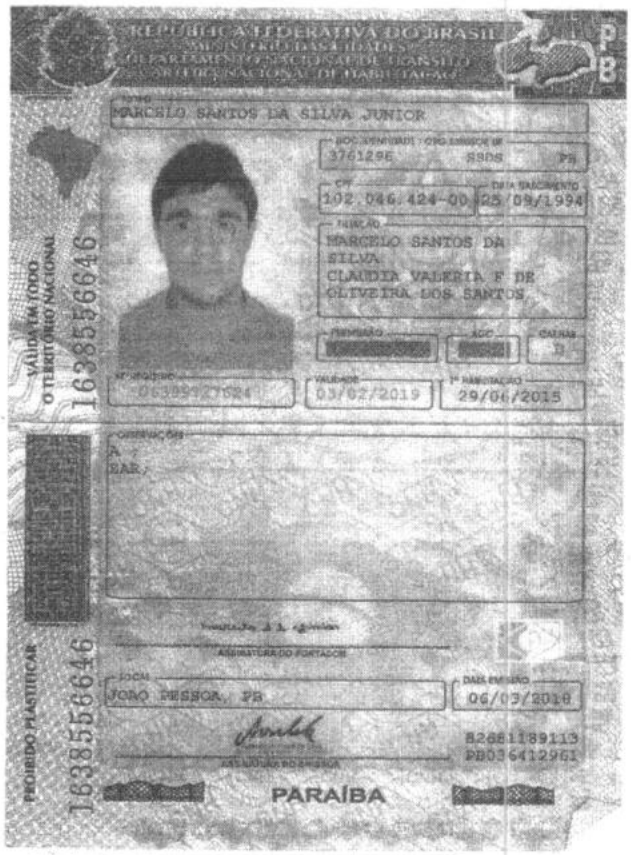
Certificamos que o ato da empresa FÍDERES ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07108968592	DARIO FERNANDES LIMA
09633457459	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
10204642400	MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
10450074471	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 12:29 SOB Nº 20239876911.
PROTOCOLO: 239876911 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314172704. CNPJ DA SEDE: 42419246000142.
NIRE: 25200949609. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
FÍDERES ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

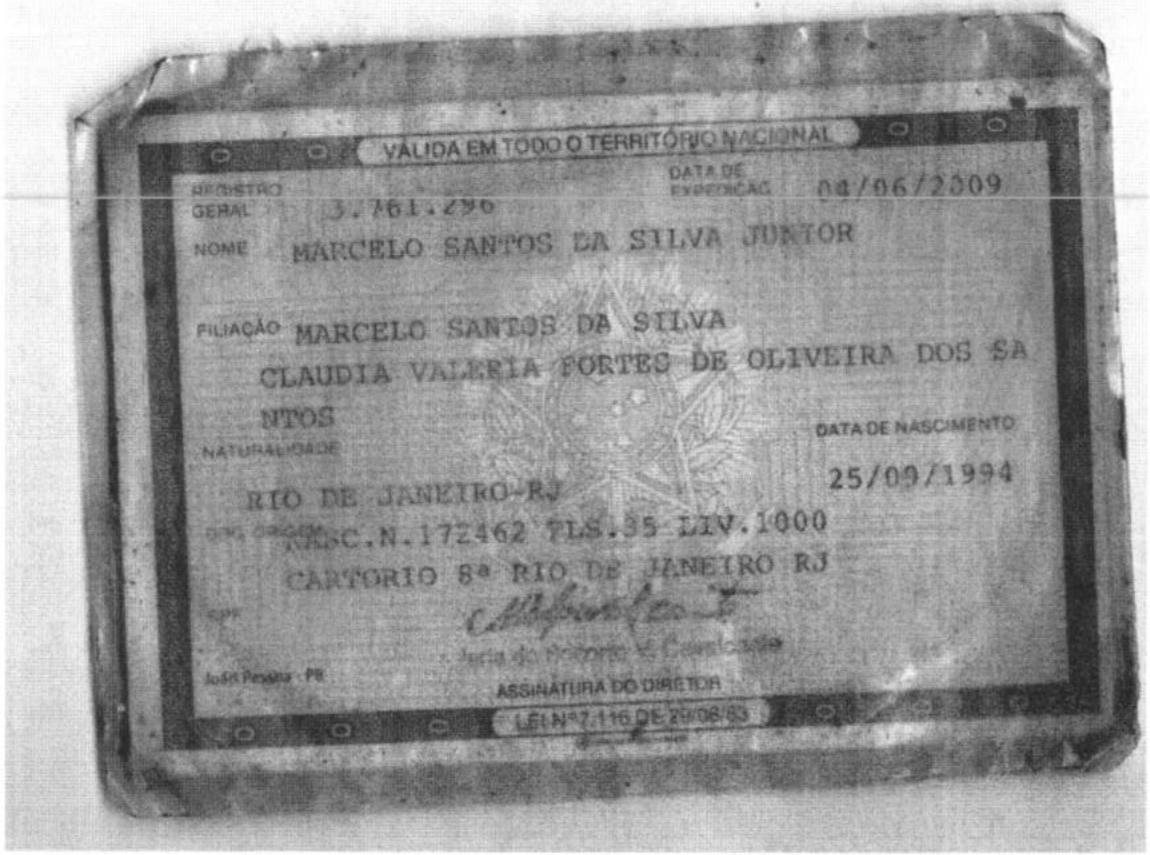

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PB
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
376128E SSDS PB
102.046.424-00
25/09/1994
MARCELO SANTOS DA SILVA
CLAUDIA VALERIA F DE OLIVEIRA DOS SANTOS
03/02/2019
29/06/2015
JOÃO PESSOA, PB
06/09/2018
PARAÍBA
1638556646


CONFEA
CREA
CREA-PB
Registro Crea Nº
Nome
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Data do Registro no Crea-PB
Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional
Data de Emissão


SERVIÇOS NOTARIAL — CARTÓRIO
MONTEIRO DA FRANCA
AUTENTICAÇÃO No. 2023-033102
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
JOÃO PESSOA-PB 28/09/2023 17:58:03
Selo Digital: 40016960-DMOB
MARIA DE FATIMA SILVA MAIA - ESCREVENTE


CONFEA
CREA
Crea de Registro
CREA-PB
Nome
Filiação
Nascimento
CPF
Doc. de Identidade
Nacionalidade
Naturalidade
Título de eleitor
PIS/PASEP
Assinatura do Profissional


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.761.290

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2009

NOME MARCELO SANTOS DA SILVA JUNTOR

FILIAÇÃO MARCELO SANTOS DA SILVA

CLAUDIA VALERIA FORTES DE OLIVEIRA DOS SA

NTOS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

25/09/1994

REG.C.N.172462 FLS.35 LIV.1000

CARTORIO 8º RIO DE JANEIRO RJ

CPF

João Pessoa - PB

Juiz de Direito e Corregedor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
102.046.424-00

Nome
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR

Nascimento
25/09/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE

BA91.0A6C.8006.9EB1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:05:57 do dia 18/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

FÍDERES
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

A empresa Fíderes Engenharia Ltda, CNPJ/MF Nº 42.419.246/0001-42, sediada Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXP 238, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040170, representada neste ato por Lucas Matheus Oliveira de Queiroz, inscrito no CPF nº 096.334.574-59, RG 3 735 230, Sócio diretor, residente na Av. Aragão e Melo, nº 762, Torre, João Pessoa/PB, declara, para os devidos fins, a exequibilidade da execução dos serviços objeto da licitação, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, referentes à **"contratação do serviço técnico especializado de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do decreto nº 7.983/2013"**.

1. Capacidade Técnica:

A empresa possui ampla experiência e capacidade técnica comprovada na elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM. Nossos profissionais são altamente qualificados e possuem expertise em todas as disciplinas envolvidas no escopo do projeto, assegurando o completo atendimento às demandas técnicas e regulatórias.

2. Plataforma BIM:

Comprometemo-nos a desenvolver os projetos em conformidade com as diretrizes da metodologia BIM (Building Information Modeling). A utilização dessa plataforma permitirá a integração, compatibilização e coordenação de todas as informações do projeto, garantindo maior eficiência, precisão e qualidade nos resultados.

3. Cumprimento dos Prazos:

A elaboração dos projetos será pautada por um cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e

contato@fideresengenharia.com

no Termo de Referência. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo o andamento ágil e eficiente dos serviços.

4. Conformidade com a Legislação:

Nossa empresa atua em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços objeto da licitação. Comprometemo-nos a obter todas as licenças e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo a regularidade e segurança jurídica do empreendimento.

5. Elaboração Documental:

Garantimos a produção de toda a documentação exigida no escopo do projeto, incluindo listas e especificações de materiais, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e orçamentação completa, conforme determinado no decreto nº 7.983/2013.

6. Compromisso com a Qualidade:

A qualidade dos serviços é uma das nossas principais prioridades. Empregaremos os melhores padrões e práticas de mercado para assegurar a excelência nos projetos, proporcionando resultados alinhados às expectativas e necessidades do contratante.

7. Valor do Lance:

Reiteramos nosso compromisso em executar todos os serviços descritos no objeto da licitação pelo valor total do lance apresentado, garantindo a plena conformidade com o estabelecido no Edital.

8. Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra

DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das dos serviços do objeto da dispensa eletrônica UASG 194079 - Nº 10/2023.

FÍDERES
ENGENHARIA

Por meio desta declaração, atestamos nossa total capacidade técnica, operacional e financeira para a execução dos serviços em questão. Estamos confiantes de que nossa equipe será capaz de atender plenamente aos requisitos estabelecidos no Edital e entregar um projeto de excelência.

Nome do Profissional	Título	CREA/CAU/UF	Área de Atuação (*)
Lucas Matheus Oliveira de Queiroz	Engenheiro Civil	CREA 1619362716	Conjunto de Projetos de Estrutura, Instalações Contra Incêndio e Pânico e Gerenciamento
Marcelo Santos da Silva Júnior	Engenheiro Civil	CREA 161904472-2	Conjunto de Projetos de Instalações Hidrossanitárias
Wilmar Farias Marques	Engenheiro Eletricista	CREA/CONFEA 160.127.238-3	Conjunto de Projetos de Instalações Eletro Eletrônicas
Caio César Machado Lacerda	Arquiteto e Urbanista	CAU n.°A141610-3	Conjunto de Arquitetura e Instalações Mecânicas

Os profissionais indicados para assumirem as respectivas áreas de atuação possuem suas experiências de forma comprovada através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) que estão sendo apresentadas em anexo.

As CATs são concedidas aos profissionais que atuaram como responsáveis técnicos em projetos e obras, atestando sua participação efetiva e bem-sucedida em empreendimentos anteriores. Ao serem emitidas, essas certidões apresentam informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas, o escopo do trabalho, o período de atuação e o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Dessa forma, a apresentação das Certidões de Acervo Técnico em anexo ao edital reforça a qualificação e a experiência dos profissionais indicados para as áreas de projetos elétricos, mecânicos e de engenharia civil. Tais documentos corroboram a capacidade técnica desses profissionais em assumir as responsabilidades atribuídas no processo licitatório, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

João Pessoa, 04 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
Data: 04/08/2023 16:43:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÍDERES ENGENHARIA LTDA - 42.419.246/0001-42
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
CPF: 096.334.574-59
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271-6

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Paraná, nº 184, - Bairro Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-180
Telefone: (83) 3113-7200 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 225/2023

Processo nº 08765.000424/2023-39

Unidade Gestora: 194079 - Coordenação Regional de João Pessoa

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DA **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA** E A EMPRESA **FÍDERES ENGENHARIA LTDA**.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Avenida Paraná, 184, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-180, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0047-09, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor **EUGENIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção nº 2, Página 99, de 28/04/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3340840, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FÍDERES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.419.246/0001-42, sediada na Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXP 238, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ** , conforme Contrato Social (5537795) apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000424/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado para a **elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia,** desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional de João Pessoa - CR-JPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada		Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			Subitem	Valor Unitário (R$)				
1	78	Elaboração de **projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel da CR-JPA**, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área do terreno: **594,00 m²** Área construída: **331,50 m²** Área não edificada: **262,50 m²** Área de ampliação (2º piso): **até 60,00 m²**	1.1 Arquitetura	11.234,15	Conjunto	1	26.500,00	26.500,00
			1.2 Estrutura	3.693,37				
			1.3 Instalações Eletro Eletrônicas	2.721,60				
			1.4 Instalações Mecânicas	1.437,72				
			1.5 Instalações Hidrossanitárias	1.919,40				
			1.6 Instalações de Prevenção de Incêndio	1.403,40				
			1.7 Gerenciamento	4.090,36				

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante, conforme Matriz de Gerenciamento de Riscos (5424758), anexa ao Aviso de Dispensa Eletrônica:

R-01; R-02; R-03; R-04; R-05; R-06; R-07; R-08; e R-09

Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

R-10 e R-11.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na coordenação e compatibilização das disciplinas envolvidas;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V E VI)

O valor total da contratação é de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

compatibilização da disciplinas envolvidas em plataforma BIM;

fornecimento de arquivos digitais e plotagens conforme as exigências prescritas no termo de referência;

protocolos de aprovação de projetos e licenciamento emitidos pelos órgãos competentes;

demais documentos necessários para viabilizar a contratação da obra de reforma;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar no dia de conclusão dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual OU Municipal do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que

ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Em que pese algumas obrigações da cláusula nona referir-se especificamente a execução de obras, como a Contratada é responsável pelo desenvolvimento da orçamentação, todos os requisitos exigidos que envolverem custos para a execução, deverão ser considerados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nas alíneas "a" à "h" do subitem acima deste Contrato.

O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 19208/194079;
- Programa de Trabalho: 225454;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Plano Interno: PI99E052REF;
- Elemento de Despesa: 3390.39-05;
- Nota de Empenho: 2023NE000151 (5547858)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Oliveira de Queiroz, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Herculano de Arruda Junior, Coordenador(a) Regional**, em 09/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5548626** e o código CRC **4BA82F58**.

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE CONTRATO – Nº 0273/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 0273/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E FIDERES ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.419.246/0001-42, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIMILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato represento pelo Secretário de Infraestrutura e Habitação, Sr. ***Ozael Pinto Brandão***, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 351.350.424-15 e no RG sob o nº 1576878 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pedras de Fogo/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIDERES ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.419.246/0001-42, com sede na Rua Clemente Rosas, 277, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-170, de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG de nº 3.761.296 SSDS-PB, e inscrito no CPF sob o nº 102.046.424-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022 e em e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIMILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB**. Amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 72. Inciso VIII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Total
1	Projeto Arquitetônico	M²	3.221,94	R$ 2.993,92
2	Projeto Estrutural	M²	469,86	R$ 527,37
3	Projeto de Instalação Hidráulicas Prediais	M²	3.221,94	R$ 1.222,47
4	Projeto de Instalação Sanitárias Prediais	M²	3.221,94	R$1.222,47
5	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Prediais	M²	3.221,94	R$648,58

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

6	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, Subestação e GMG	M²	3.221,94	R$ 3.569,15
7	Projeto de Segurança Patrimonial de Circuito Fechado de TV	M²	3.221,94	R$ 393,08
8	Projeto de Cabeamento Estruturado e de Rede WI-FI	M²	3.221,94	R$ 1.918,12
9	Projeto de Sonorização Geral e Chamada de Enfermaria	M²	3.221,94	R$ 322,32
10	Projeto de Climatização e Ventilação	M²	3.221,94	R$ 691,81
11	Projeto de Instalação de GLP e Gases Medicinais	M²	3.221,94	R$ 2.704,37
12	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	3.221,94	R$ 2.653,27
13	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M²	3.221,94	R$ 1.242,12
14	Projeto de Rede de Esgoto e Tratamento de Esgoto	und	1	R$ 610,00
15	Processo de compatibilização e coordenação de projetos incluindo relatórios	M²	3.221,94	R$ 845,10
16	Anotações de Responsabilidade Técnica	und	4	R$ 935,76
VALOR TOTAL 22.500,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até de 2 (Dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Amparado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
15 451 2032 2143 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:
1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1246.3.3.90.39 00 1.704.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.2. – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderá sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) dentro da mais perfeita integridade, com responsabilidade pela qualidade.

8.2. O prazo para entrega dos serviços será imediato, conforme a demanda;

8.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

8.4. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

8.5. A contratada, deverá ter o profissional devidamente qualificado, com toda documentação inerente a função que vai desempenhar;

8.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.0. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta dispensa de licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução.

f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

h) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

i) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;

j) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

k) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

l)Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

m) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta dispensa de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3. amigavelmente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 1020/2022 é feita com base na Lei nº 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, 04 de agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Data: 04/08/2022 14:43:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FIDERES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.419.246/0001-42
SRª. MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 102.046.424-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022 - PMPF

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e ADJUDICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 1080/2022,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, nos termos aduzidos a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

EMPRESA VENCEDORA:

a) FIDERES ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 42.419.246/0001-42) – proposta no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sagrando-se vencedora.

PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

Pedras de Fogo - PB, 03 de agosto de 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

Semanário Oficial

ANO XXVI – Edição Especial — Pedras de Fogo, quarta-feira, 03 de agosto de 2022.

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

Sumário

Poder Executivo — **Págs.**
Comissão Permanente de Licitação.....1a3

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2022 - PMPF

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e ADJUDICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 1079/2022, da Dispensa de Licitação Nº 1019/2022** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, nos termos aduzidos a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE DO EVENTO "FORRÓ FOGO", EDIÇÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

EMPRESA VENCEDORA:

a) F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.878.419/0001-02) – proposta no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), sagrando-se vencedora.

PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

Pedras de Fogo - PB, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022 - PMPF

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e ADJUDICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 1080/2022,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, nos termos aduzidos a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB.

EMPRESA VENCEDORA:

a) FIDERES ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 42.419.246/0001-42) – proposta no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sagrando-se vencedora.

PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

Pedras de Fogo - PB, 03 de agosto de 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Semanário Oficial
Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Conselho Editorial
Editor: Gilva Maria Rosendo da Silva Santos;
Redator: Antônio de Pádua Pereira de Melo Júnior
Revisor: Bruno José de Melo Trajano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 08.872.433/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.325-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pmdefatofogo.pb.gov.br

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2022 – PMPF**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB. DISPENSA Nº 1020/2022 – PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB. CONTRATADA: FIDERES ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.419.246/0001-42. VALOR GLOBAL: R$ R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATO ASSINADO EM: 04/08/2022. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

Pedras de Fogo-PB 04 DE AGOSTO DE 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

Semanário Oficial

ANO XXVI – Edição Especial — Pedras de Fogo, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

Sumário

Poder Executivo **Págs.**
Comissão Permanente de Licitação.....1

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2022 – PMPF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE DO EVENTO "FORRÓ FOGO", EDIÇÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. DISPENSA Nº 1019/2022 – PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB. CONTRATADA: F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 10.878.419/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). CONTRATO ASSINADO EM: 03/08/2022. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Pedras de Fogo-PB 04 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Semanário Oficial
Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Conselho Editorial
Editor: Gilva Maria Rosendo da Silva Santos;
Redator: Antônio de Pádua Pereira de Mélo Júnior
Revisor: Bruno José de Melo Trajano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 08.812-455/0001-07
Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2022 – PMPF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDIN INFORMATION MODELING) PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO-PB. DISPENSA Nº 1020/2022 – PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB. CONTRATADA: FIDERES ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.419.246/0001-42. VALOR GLOBAL: R$ R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATO ASSINADO EM: 04/08/2022. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

Pedras de Fogo-PB 04 DE AGOSTO DE 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO nº 0052/2022-FMS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0052/2022 - FMS. A gestora do FMS torna sem efeito a publicação no Semanário Oficial do Município **Extrato do Apostilamento ao Contrato nº. 0052/2022**, publicado no dia 03/08/2022, na página 2 no mencionado instrumento de publicação oficial.

Pedras de Fogo, 04 de Agosto de 2022.

KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FMS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
181125/2022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR**
Registro: **111540120198PB** RNP: **1619044722**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220471849** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/08/2022 Baixada em: 20/09/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FIDERES ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** CPF/CNPJ: **09.072.455/0001-97**
Endereço do contratante: RUA MANOEL ALVES Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PEDRAS DE FOGO UF: PB CEP: 58328000
Contrato: 0273/2022 Celebrado em: 04/08/2022
Valor do contrato: R$ 11.050,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR HUMBERTO LUCENA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CONJUNTO MANOEL JUNIOR
Cidade: PEDRAS DE FOGO UF: PB CEP: 58328000
Data de início: 04/08/2022 Conclusão efetiva: 04/10/2022
Finalidade: Saúde
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO CPF/CNPJ: 09.072.455/0001-97

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 7 - PROJETO EXECUTIVO 3221,94 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 9 - ESPECIFICAÇÃO 1,00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL 7 - PROJETO EXECUTIVO 3221,94 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL 9 - ESPECIFICAÇÃO 1,00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 7 - PROJETO EXECUTIVO 3221,94 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 9 - ESPECIFICAÇÃO 1,00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1571 - EFLUENTES DE SAÚDE 7 - PROJETO EXECUTIVO 3221,94 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > TRATAMENTO > #1571 - EFLUENTES DE SAÚDE 9 - ESPECIFICAÇÃO 1,00 unidade; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #2081 - MEMORIAL DESCRITIVO 9 - ESPECIFICAÇÃO 4,00 unidade; 2 - **ASSISTENCIA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 7 - PROJETO EXECUTIVO 3221,94 metro quadrado; 2 - **ASSISTENCIA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 7 - PROJETO EXECUTIVO 469,86 metro quadrado; 2 - **ASSISTENCIA** OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA > GEOLOGIA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA > #3188 - FUNDAÇÃO DE OBRA CIVIL 7 - PROJETO EXECUTIVO 469,86 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling) PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
181125/2022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 31 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 181125/2022
26/09/2022, 14:54
2ZYZd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2ZYZd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel.: + 55 (83) 3533.2525 E-mail: creapb@creapb.org.br
CREA-PB

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.419.246/0001-42, registrada no CREA sob Registro Regional 000353449900PB e CREA-PB sob nº 0003534499, sob a Direção, Coordenação e Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **DÁRIO FERNANDES LIMA**, inscrito no CREA-PB sob o nº 162020482-7, do Engenheiro Civil **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CREA-PB sob o nº 161936271-6 e do Engenheiro Civil **MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CREA-PB sob o nº 161904472-2, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, inscrito no CNPJ sob nº 09.072.455/0001-97, a inteiro contento e dentro dos prazos contratuais, os serviços de Elaboração de Projetos Complementares, Executivo Arquitetônico, Laudos Técnicos e Modelagem e Compatibilização BIM para a reforma e Ampliação do Hospital Regional de Pedras de Fogo/PB, utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), objeto de contrato firmado entre as partes, caracterizado a seguir:

1. **Número do contrato:** Nº 0273/2022

2. **Objeto do contrato:** A elaboração dos Projetos Complementares e Arquitetônico Executivos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling) para a reforma e ampliação do Hospital Regional de Pedras de Fogo/PB, Localizado na Av. Senador Humberto Lucena, S/N PB 032, Conjunto Manoel Junior, Pedras de Fogo- PB, CEP: 58328-000, consubstanciados em: Anteprojetos; Dimensionamentos; Detalhamentos executivos; Modelagem 3D; Compatibilização; Aprovação de propostas e projetos junto ao cliente e órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Local e Prefeitura, AGEVISA, no prazo estabelecido por estes).

3. **Período de execução:** de 04/08/2022 a 12/09/2022.

4. **Área total de intervenção:** 3.252,08 m².

5. **Quantidade de Pavimentos:** 1 (Térreo)

6. **Natureza dos serviços:** Serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos executivos complementares.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181125/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 181125/2022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZd
O documento nesse site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folha(s)

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

7. Equipe técnica de Nível Superior e Serviços:

- **Serviços Técnicos de Engenharia Civil para Gerenciamento, Coordenação, Assessoria, Consultoria, Classificação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Compatibilizações, Memoriais e Projetos Executivos:**

Engenheiro Civil, Lucas Matheus Oliveira de Queiroz.
Registro no CREA Nº 161.936.271-6
ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220471943

Escopo dos Serviços: Elaboração de Projetos Executivo Estrutural, Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto Executivo de Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP).

Principais Características dos Serviços:
Projeto Estrutural:
Área total de projeto: 469,86 m²

Ampliação da UTI:
Descrição: Projeto Estrutural para a Ampliação da Área da UTI, composta de Infraestrutura em fundações diretas, na tipologia de sapatas isoladas moldadas in-loco.

A superestrutura, constituindo um pavimento térreo, é composta de vigas e pilares em concreto armado, para vãos na ordem de grandeza até 5 metros.

A área interna da UTI, é um espaço com vãos de 14.80 metros, onde foram dimensionadas e detalhadas Vigas Metálicas (VS 600x125) composta por perfis de chapas soldadas, fixadas sobre consolos curtos nos pilares adjacentes.

A cobertura é composta por laje treliçada, mais precisamente composta por treliças TR 12645 e blocos (moldes) de EPS, de modo que a laje possui 16 cm de espessura, sendo 12 cm composta pelas treliças e moldes e os 4 cm restantes referentes ao capeamento de concreto.

Reservatório Elevado Geral:

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 181125/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 181125/2022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZd
O documento nesse site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folha(s)

Descrição: Estrutura composta de um cilindro em concreto armado, dividido internamente em dois módulos, formados por paredes de concreto.

O Topo do Reservatório encontra-se a uma cota de 15 metros acima do terreno no loca, e é composto por Infraestrutura em fundações diretas, na tipologia de sapatas isoladas moldadas in-loco.

A superestrutura, componente de seus 15 metros de altura, é composta de vigas e pilares em concreto armado, constituindo, em cada nível, um travamento aos pilares, tal como Térreo, Nível de Travamento, Barrilete, Base do Reservatório e Topo.

As lajes de fundo possuem espessura de 15 cm em laje maciça, e, em seu topo, laje de 10 cm de laje maciça. As paredes de concreto do reservatório possuem uma espessura de 20 cm em concreto armado, e uma altura interna de 5 metros.
O reservatório superior possui capacidade para 72.70 m³.

Reservatório Semienterrado Geral:
Descrição: Estrutura composta de caixa de Concreto Armado Semienterrado, dividida em dois núcleos, composta basicamente de paredes de concreto, com espessura de 20 cm destinadas a conter a água. As lajes de fundação (radier) estão localizadas a uma cota de – 1,60 m, e a Laje de Topo a uma cota de +1.30 m, com uma capacidade de armazenamento de 67.2 m³ de água.

Projeto de Proteção e Combate Contra Incêndio e Pânico:
Área Total de projeto: 3.221,94 m².
Quantidade de edificações: 1 Edificação

- **Descrição da edificação: Hospital Regional de Pedras de Fogo:**
  Classificação da Edificação: Hospitalar;
  Grupo/Descrição: H-3;
  Área: 3.252,08 m²
  Altura: Tipo I – Edificação Térrea
  Risco: 600 MJ/m² - B-2 (Médio ou ordinário)

- **Sistemas de Proteção Previstos para a Edificação:**
  - **Acesso de Viaturas na Edificação:**
    O Projeto é composto de:

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Dados: 2022.09.26 08:09:04 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: ZFY24
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas.

1. Planta de locação das edificações com a indicação do trajeto da viatura no interior do terreno, bem como estacionamento para as viaturas, as distâncias para retornos na via e saída da viatura com vista frontal do portão de entrada e saída de veículos;
2. Detalhes com cotas da via e do trajeto da viatura;
3. Planta de locação com as indicações dos riscos de incêndio presentes no local e localização das medidas de incêndio implantadas nas edificações.

- **Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico:**
  Para a Edificação foi realizada a análise de Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF), segundo a IT 08/2008 do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo.
  Grupo: H;
  Ocupação/Uso: Hospital e Assemelhado;
  Divisão: H-3
  Classe: P1 (h< 6m) – TRRF – 30 minutos.

- **Controle de Materiais de Acabamento CMAR:**
  Para a edificação foi realizada a análise e definição dos materiais de Acabamento, conforme as recomendações do Corpo de bombeiros Militares do Estado da Paraíba. Dentro da Setorização do Hospital, foram definidos materiais de Piso, Teto/Forro e Paredes que variam desde materiais de Classe I até Classe IVA.

- **Saídas de Emergência:**
  As saídas de emergência da edificação foram dimensionadas conforme as recomendações da Norma Técnica 012/2015 – Corpo de Bombeiros Militares do Estado da Paraíba, de modo que foram dispostas a edificação 9 rotas de fuga, conforme todos os parâmetros necessários definidos pelos bombeiros.
  Ao todo, conforme o cálculo detalhado presente nos projetos e memoriais entregues e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado da Paraíba, as Saídas de Emergência foram dimensionadas para uma população de 253 pessoas, de modo que ao todo, somam-se nas rotas de fuga presentes na edificação um total de 27 Unidades de Passagem.

- **Brigada de Incêndio:**
  Os cálculos de brigada de incêndio foram realizados conforme as recomendações presentes na NBR ABNT 14276, de modo que se previu em projeto:
  Quantidade Mínima de Brigadistas: 14 BRIGADISTAS;
  Divisão da Edificação: H3 – HOSPITAL;

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Dados: 2022.09.26 08:09:26 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: ZFY24
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas.

Grau de Risco: MÉDIO;
Nível de Treinamento: INTERMEDIÁRIO (Com conteúdo programático conforme Anexo B da NBR 14276);
Tempo de simulados na edificação (máximo a cada 12 meses): 12 MESES

- **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio:**
  O Projeto é composto de:
  1. Planta baixa com a locação e implantação de Detecção, acionadores manuais e alarme de incêndio;
  2. Plantas baixa com locação e implantação de Alarme de funcionamento das bombas do sistema de hidrantes;
  3. Memorial descritivo do projeto e relação completa de materiais;
  4. Planta baixa geral com a localização dos equipamentos e instalações, além de detalhes de instalação do sistema;
  5. Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema;
  6. Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais.

  O sistema é composto por 16 Sirenes audiovisual de 120 Db, 02 detectores termo velocimetro para o forro, 85 detectores de fumaça endereçável, e 06 detectores de Chama Endereçáveis, 01 botoeiras para acionamento dos alarmes, 1 central.

- **Sinalização de Emergência e Iluminação de Emergência:**
  O projeto do sistema de iluminação e sinalização de emergência tem como finalidade de conduzir as pessoas para fora das edificações de forma segura, por isso, é necessária boa condição de visibilidade e em quantidades suficientes para que seja visualizada em qualquer ponto da edificação.
  Os projetos foram elaborados separadamente de modo que, depois de determinada as rotas de fuga, são elaborados os projetos de sinalização e iluminação de emergência de modo a garantir uma evacuação segura para as saídas de emergência prevista.
  Foram elaborados:

  1. Plantas baixa geral, com indicação das rotas de fugas e suas distâncias máximas percorridas, sinalização de emergência e balizamento de acordo com a necessidade e riscos

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Dados: 2022.09.26 08:09:11 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: ZFY24
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas.

apresentados, iluminação através de blocos autônomos de acordo com a necessidade e lux necessário, bem como detalhes e especificações de materiais.

2. Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema;
3. Memorial descritivo do projeto e relação completa de materiais.

Foram totalizadas 133 placas de sinalização e 60 luminárias de emergência.

- **Extintores de Incêndio:**
  Foram elaborados:
  1. Planta de situação/locação;
  2. Distribuição de extintores (indicando suas categorias de extinção);
  3. Detalhes de execução e instalação dos extintores, sinalização, casa de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
  4. Memorial de cálculo e descritivos dos sistemas utilizados e relação completa de materiais;
  5. Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema, incluindo seus quantitativos.

  Extintores utilizados do tipo ABC com capacidade 4A – 80B;C (26 extintores).

- **Sistema de Hidrantes e Mangotinhos:**
  Constituído por tubulações, conexões, válvulas, registros, abastecimento e reserva de água, hidrantes, mangueiras, esguichos e outros equipamentos destinados ao afluxo de água aos pontos de aplicação de combate a incêndio.
  Foram elaborados:
  1. Planta de situação/locação;
  2. Distribuição dos hidrantes;
  3. Desenhos esquemáticos referentes à casa de bombas, reservatórios e abrigos;
  4. Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, casa de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
  5. Representação isométrica dos sistemas de hidrantes, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
  6. Detalhes das saídas dos reservatórios;

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 Dados: 2022.09.26 08:08:56 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: ZFY24
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas.

7. Esquema vertical do sistema hidráulico;
8. Memorial de cálculo e descritivos dos sistemas utilizados e relação completa de materiais;
9. Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema.

Os hidrantes foram locados na Edificação por necessitarem desta medida de segurança. Sendo assim, um total de 10 hidrantes e 1 hidrantes de recalque, 1 para cada edificação. Além disso, o sistema é composto por tubulação de ferro galvanizado e conjunto motobomba de modo a serem totalizados:

* Tubulação DN 65 mm: 370.69 metros;
* Conjunto Motobomba Pot. 5 Cv, com capacidade de altura manométrica mínima de 34.97 m.c.a e vazão de 18 m³/h: 2 unidades (1 principal e 1 reserva);

Quanto as reservas técnicas de incêndio:

- Hospital Geral – Reservatório Elevado, localizado à 22.72 metros de distância da parede mais próxima da edificação (Capacidade da RTI = 15 m³).

Sistema de Gases GLP:

- A edificação utilizará 1 (uma) central de gás, possuindo 4 (dois) cilindros removíveis P-90, divididos em 2 (duas) baterias (2x2), podendo ser isoladas para uso e recarga individualmente. A Central de GLP é do tipo com recipientes transportáveis removíveis e será executada com parede resistente ao fogo por, no mínimo 2 horas, e com grade metálica, ambos os materiais incombustíveis, destinados à proteção física de recipientes e seus complementos.
- O dimensionamento foi feito baseado na demanda de consumo dos equipamentos do bloco da lavanderia e bloco de preparo de alimentos. Em conformidade com projeto arquitetônico, foram identificados os pontos de consumo de gás combustível, composta por 2 (um) fogões seis bocas com forno, 1 (uma) secadora de roupas 100 kg e 1 (uma) calandra.

Bloco	Pavimento	Local do aparelho	Tipo de aparelho	Potência nominal (kcal/h)	
				Kcal/h	kW

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:33
Chave de Impressão: 27c724
O documento nesta até registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br
CREA-PB

LAVANDERIA	TERREO	CENTRIFUUGA, SECADORAS, CALANDRA E DOBRAGEM	SECADORA 100 KG	90000	90000
LAVANDERIA	TERREO	CENTRIFUUGA, SECADORAS, CALANDRA E DOBRAGEM	CALANDRA	55900	55900
REFEITÓRIO	TERREO	LAVAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS	Fogão 6 bocas com forno	13390	13390
REFEITÓRIO	TERREO	LAVAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS	Fogão 6 bocas com forno	13390	13390

- Para os blocos do refeitório e lavanderia foram elaborados o projeto de central de GLP conforme normatização específica, sendo então entregues os materiais expostos acima.
- Foram elaborados:
- * Planta de situação e implantação, com indicação das canalizações externas;
- * Planta contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, com detalhes, suportes e acessórios, especificações dos materiais básicos e outros;
- * Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do layout dos equipamentos;
- * Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema;
- * Memória de cálculo dos pontos de consumo;
- * Memorial descritivo do projeto e relação completa de materiais.

Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:
Área Total de projeto: 3.221,94 m².
Quantidade de edificações: 1 Edificação

O projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT principalmente a NBR 5419, bem como as normas do Corpo de Bombeiros, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:33
Chave de Impressão: 27c724
O documento nesta até registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br
CREA-PB

O Projeto é composto de:
1. Localização e identificação dos para-raios e terminais aéreos;
2. Os captores, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas, as características dos materiais a empregar, bem como, as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal;
3. Sistema de aterramento;
4. Todos os detalhes necessários para instalação do SPCDA com suas especificações e quantitativos de materiais;
5. Esquema vertical;
6. Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema, incluindo seus quantitativos por pranchas;
7. Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais.

O sistema previsto de proteção trata-se de um Sistema em Gaiola de Faraday na edificação em geral, composta por:
Barras Chatas em Alumínio, 7/8" x 1/8" (70mm²), com furos Ø7mm: 1889,00m
Cabo de Cobre nú 35mm², conforme NBR 6524: 17,69m
Cabo de Cobre nú 50mm², conforme NBR 6524: 1596,89m

Além de um sistema em captor Franklin para a Edificação do Reservatório Superior, conectado, em sua base, à ponto de aterramento isolado da rede principal:
Para-Raio Tipo Franklin, fornecido completo com mastro de 3mx2", com 1 descida, conjunto de estaimento, com captor, com sinaleiro, com abraçadeiras guia reforçadas e base para mastro: 1 unidade.

- **Serviços Técnicos de Engenharia Civil para Gerenciamento, Coordenação, Assessoria, Consultoria, Classificação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Compatibilizações, Memoriais e Projetos Executivos:**

Engenheiro Civil, Marcelo Santos da Silva Júnior
Registro no CREA Nº 161904472-2
ART Nº PB20220471849

Escopo dos Serviços: Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Sanitárias, Instalações Hidráulicas, Instalações de Águas Pluviais e Tratamento e Destinação Final de Esgotos.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:33
Chave de Impressão: 27c724
O documento nesta até registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
CREA-

Principais características dos serviços:
Projeto de Instalações Sanitárias
Área Total de projeto: 3.221,94 m²

A instalação é composta por conexões e tubulações de PVC Esgoto Série Normal e Ferro Galvanizado, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, poços de visita, ralos críticos, caixas de passagem, caixa detentora, caixa diluidora, caixa de espuma e caixa interceptora-decantadora, seguindo as seguintes especificações:

- Tubulação e conexões de PVC Esgoto Serie Normal, diâmetros entre 40mm e 200mm;
- Tubulação e conexões de Ferro Galvanizado, diâmetros de 60mm, 100mm e 125mm;
- Caixa Sifonada com Grelha 100 x 100 x 50mm;
- Caixa Sifonada com Grelha 150 x 185 x 75mm;
- Caixa Sifonada com Tampa Cega 150 x 185 x 75mm;
- Caixa de Gordura 1,15 x 1,15m – Altura Útil: 0,65m;
- Caixa de Gordura 0,60 x 0,60m – Altura Útil: 0,85m;
- Caixa de Gordura 0,60 x 0,60m– Altura Útil: 0,60m;
- Caixa de Inspeção 0,60 x 0,60m;
- Poço de Visita 1,10 x 1,10m;
- Ralo Crítico 0,35 x 0,35m;
- Caixa de Passagem 0,35 x 0,35m;
- Caixa Detentora 0,60 x 0,60m;
- Caixa Diluidora 1,50 x 1,50m;
- Caixa de Espuma 0,80 x 0,80m;
- Caixa Interceptora – Decantadora 1,15 x 1,15m.

A concepção e o dimensionamento das instalações foram baseados nas diretrizes da NBR 8160:1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução, além das seguintes resoluções e manuais:

- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Arquitetura na Prevenção de Infecção Hospitalar – Ministério da Saúde (1995);
- Instalações Prediais Ordinárias e Especiais – Ministério da Saúde (1995);
- Segurança no Ambiente Hospitalar – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies – ANVISA (2012);

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:33
Chave de Impressão: 27c724
O documento nesta até registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
CREA-

- Melhores Práticas para Higiene e Limpeza em Ambiente Hospitalar – Secretária de Estado da Saúde de São Paulo (2019).

Projeto de Instalações Hidráulicas
Área Total de projeto: 3.221,94 m²

A instalação é composta por conexões e tubulações de PVC Marrom Soldável, um conjunto motor-bomba, um sistema de pressurização, um reservatório elevado e um reservatório semi-enterrado, seguindo as seguintes especificações:

- Tubulação e conexões de PVC Marrom Soldável, diâmetros entre 20mm e 110mm;
- Conjunto Motor-bomba Pot=1,40 CV/ Vazão de Recalque=9,62 m³/h/ Altura manométrica=19,50 m: 2 unidades (1 reserva);
- Sistema Pressurizador Pot=2,00 CV/ Vazão de Recalque=11,72 m³/h: 2 unidades (1 reserva);
- Consumo Médio Diário de água potável: 57.710 litros;
- Volume útil total de reservação de água potável: 124.906,25 litros. Reserva equivalente a 2,16 dias de consumo;
- Reservatório Elevado com volume útil de água potável aproximadamente igual a 57,7 m³, além de 15 m³ de RTI;
- Reservatório Semi-enterrado com volume útil de água potável aproximadamente igual a 67,2 m³.

A concepção e o dimensionamento das instalações foram baseados nas diretrizes da NBR 5626:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção, além das seguintes resoluções e manuais:

- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Arquitetura na Prevenção de Infecção Hospitalar – Ministério da Saúde (1995);
- Instalações Prediais Ordinárias e Especiais – Ministério da Saúde (1995);
- Segurança no Ambiente Hospitalar – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Melhores Práticas para Higiene e Limpeza em Ambiente Hospitalar – Secretária de Estado da Saúde de São Paulo (2019).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento nesta ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: crea-pb@crea-pb.org.br
CREA-PB

Projeto de Instalações de Águas Pluviais
Área Total de projeto: 3.221,94 m²

A instalação é composta por conexões e tubulações de PVC Esgoto Série Normal, PVC Esgoto Série Reforçada e PVC Coletor Esgoto JEI, Caixas de Areia, Poços de Visita de Águas Pluviais, calhas e ralos, seguindo as seguintes especificações:

- Tubulação e conexões de PVC Esgoto Série Normal, diâmetros entre 100mm e 200mm;
- Tubulação e conexões de PVC Esgoto Série Reforçada, diâmetro de 100mm;
- Tubulação e conexões de PVC Esgoto Série Normal, diâmetros entre 100mm e 200mm;
- Tubulação de PVC Coletor Esgoto JEI, diâmetros entre 250mm e 400mm;
- Calha de Concreto Impermeabilizado;
- Ralo Hemisférico de ferro fundido do tipo "Abacaxi";
- Caixa de Areia (Caixa de Inspeção de Águas Pluviais) 0,60 x 0,60m;
- Poço de Visita de Águas Pluviais 1,10 x 1,10m.

A concepção e o dimensionamento das instalações foram baseados nas diretrizes da NBR 10844:1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais, além das seguintes resoluções e manuais:

- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Arquitetura na Prevenção de Infecção Hospitalar – Ministério da Saúde (1995);
- Instalações Prediais Ordinárias e Especiais – Ministério da Saúde (1995);
- Segurança no Ambiente Hospitalar – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Melhores Práticas para Higiene e Limpeza em Ambiente Hospitalar – Secretária de Estado da Saúde de São Paulo (2019).

Projeto de Tratamento e Destinação Final
Área Total de projeto: 3.221,94 m².

Foram definidos dois tipos de tratamentos, um para os efluentes das instalações sanitárias hospitalares e outra para o sistema de tratamento de efluentes da lavanderia. Para o dimensionamento, considerou-se que a vazão dos efluentes advindos das instalações sanitárias hospitalares é igual a 48204 litros/dia. Já a vazão considerada para os efluentes provenientes da lavanderia é igual à 7334,40 litros/hora.

Para o sistema de tratamento de esgotos sanitários derivados das instalações internas do Hospital Regional de Pedras de Fogo foram adotadas as seguintes medidas:

- Tratamento Preliminar:
  - Gradeamento;

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento nesta ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: crea-pb@crea-pb.org.br
CREA-PB

  - Caixa de Gordura;
  - Calha Parshall.
- Tratamento Primário:
  - Decantação Primária.
- Tratamento Secundário:
  - Tratamento aeróbico com lodos ativados de aeração convencional;
  - Decantação Secundária.
- Tratamento Terciário:
  - Desinfecção com adição de hipoclorito.

Para o sistema de tratamento de esgotos sanitários derivados da lavanderia do Hospital Regional de Pedras de Fogo foram adotadas as seguintes medidas:

- Tratamento Preliminar:
  - Gradeamento;
  - Caixa de Retenção de Fios;
  - Calha Parshall.
- Tratamento Primário:
  - Decantação Primária.
- Tratamento Secundário:
  - Tratamento aeróbico com lodos ativados de aeração convencional;
  - Decantação Secundária.
- Tratamento Terciário:
  - Desinfecção com adição de hipoclorito.

Os efluentes tratados serão destinados à galeria de águas pluviais do município de Pedras de Fogo/PB. Os efluentes produzidos pela estação de tratamento deverão estar adequados para o lançamento no corpo receptor. Para isso, o sistema foi concebido para obter-se eficiências de remoção que fossem compatíveis com os esgotos gerados pelo hospital e pela lavanderia. O resumo das cargas orgânicas e inorgânicas esperadas para os efluentes, assim como as remoções e as características do efluente esperado estão listadas na tabela abaixo:

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento nesta ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Características	Afluente	Eficiência do tratamento	Efluente
DBO (mg/L)	400	93% - 98%	26
DQO (mg/L)	1000	90% - 95%	50
Nitrogênio Total (mg/L)	85	80%	17
Fósforo	15	80%	3

O sistema de tratamento e destinação final é composto por conexões e tubulações de PVC Esgoto Série Normal e CPVC, Tanques de Aeração, Decantadores, Caixa de Gordura, Calhas Parshall, Poços de Sucção, Aeradores de Fluxo, Reguladores de Nível, Bombas de Recalque de Esgoto, Caixas de Retenção de Fios, Tanque de Contato, Bombas dosadoras de Hipoclorito, Caixas de Passagem, Bag de Adensamento de lodo e Leito de brita, seguindo as seguintes especificações:

- Tubulação e conexões de PVC Esgoto Série Normal, diâmetros de 150mm;
- Tubulação e conexões de CPVC, diâmetro de 50mm;
- Tanque de Aeração em vibra de vidro, raio 2,75 m e volume 20.000 litros;
- Decantador com diâmetro 2 metros, altura 3,5 metros, base afunilada e saída no fundo;
- Decantador com diâmetro 3,5 metros, altura 4,35 metros, base afunilada e saída no fundo;
- Caixa de gordura especial em alvenaria e concreto impermeabilizado, capacidade 720 litros, dimensões: 1,20 x 1,00 profundidade útil = 1,00 metro;
- Calha Parshall 1";
- Poço de sucção em concreto 1,20 x 1,60 com profundidade útil de 1,20 metros;
- Aerador de fluxo descendente, potência 2cv, Taxa de transferência de oxigênio 90m³/h;
- Regulador de nível de esgoto, tipo boia elétrica;
- Bomba de recalque de esgoto, potência 2 cv, diâmetro de saída 50mm ELARA - 50DL61.5 ou Similar;
- Caixa de retenção de fios, dimensões 1,20 x 1,20 x 1,00;
- Tanque de contato em vibra de vidro, capacidade 4.000 litros;
- Bomba dosadora de hipoclorito, capacidade de injeção de 1 l/h de solução, sobre contrapressão de 25 a 2 bar;
- Caixa de passagem de esgoto nas dimensões 60 x 60, profundidade 1,00 metros;
- Bag de adensamento de lodo com geotêxtil de filtração. Volume 5m³;
- Leito de pedras graníticas britadas com espessura de 10 cm

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento nesta ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

A concepção e o dimensionamento das instalações de Rede de Esgoto bem como as de Tratamento de Efluentes foram baseados nas diretrizes da NBR 9649:1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário e NBR 12209:1992 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário, além das seguintes resoluções e literatura:

- NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- Introdução à qualidade e tratamento das águas e ao tratamento de esgotos (Marcos Von Sperling);
- Tratamento de efluentes e Recuperação de Recursos (METCALF E EDDY, 2016);
- Resoluções CONAMA: 357 e 430;
- Resoluções e recomendações da Agência Nacional de Águas (ANA).

- **Serviços Técnicos de Engenharia para Gerenciamento, Coordenação, Assessoria, Consultoria, Classificação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Compatibilizações, Memoriais e Projetos Executivos:**

Engenheiro Eletricista Rondinelly Shalom Vieira da Silva
Registro no CREA-AC nº 21106dAC
ART OBRA / SERVIÇO Nº AC20220068764

Escopo dos Serviços: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão de Iluminação e Tomadas, Luminotécnico, Cabeamento Estruturado (Telefonia e rede Wi-Fi), Sistema de comunicação interna, Sonorização geral, Segurança Patrimonial de circuito fechado de TV, Sistema de sonorização de auditórios e ambientes, Sistema de antena coletiva de TV e TV a Cabo, sistema de iluminação externa, sinalização de enfermagem, sistema de geração de energia de emergência-GMC.

Principais Características dos Serviços:

Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão:
Área Total de projeto: 3.252,00 m².
Quantidade de edificações: 1 Edificação (6 blocos)
Iluminação e Tomadas com 61S KVA de carga total instalada.
02 Quadros de comando para máquinas.
18 Quadros de distribuição trifásicos.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022
Certidão nº 1811/25/2022 26/09/2022, 15:53 Chave de Impressão: 22Y7J3
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

0441 m de Eletrocalha.
4480m de Eletroduto (Rigido PVC, Flexivel PVC e PEAD).
925 pontos elétricos.
495 pontos de tomada.

Projeto Luminotécnico:
Área Total de projeto: 3.252,00 m².

Iluminação de interiores e exteriores em LED com 590 pontos, iluminância total de 177.000,00 Lux e um fluxo luminoso de 2.183.000lm.

Projeto de Cabeamento Estruturado:
Área Total de projeto: 3.252,00 m².

Cabeamento Estruturado passivo de rede Lógica para comunicação de Voz, Dados, Imagem e automação com 268 pontos de lógica e telefonia de categoria CAT.6A com 15435.54m de cabos UTP – 24AWGx4P- 25v pares 500Mbps/500MHz e Cabo óptico totalmente dielétrico com unidade básica resistente à penetração de umidade e revestimento externo em material termoplástico CPFoMM 4fibras 56,62 m e cabo telefônico CTP APL 40mm 100 pares total de 27,5 m, 13 Switches 19" gerenciáveis de 24 portas.

Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV):
Área Total de projeto: 3.252,00 m².

Rede para o sistema de circuito fechado de televisão, com 68 pontos para instalações de câmeras de segurança com sistema de gravação e monitoramento a distância.

Projeto de Sonorização e Chamada de Enfermaria
Área Total de projeto: 3.252,00 m².

- Projeto do sistema de sonorização de ambientes com amplificação, distribuição e microfone entre 60 pontos de áudio;
- Projeto de comunicação audiovisual interna de chamada de enfermaria com 67 pontos;
- Painel Modular utilizado em quartos, leitos, UTI e Centro cirúrgico, Fabricação em AÇO 1010/20, Alumínio e Aço Inoxidável, Pintura eletrostática de alta resistência na cor

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022
Certidão nº 1811/25/2022 26/09/2022, 15:53 Chave de Impressão: 22Y7J3
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

branca para modelos em AÇO 1010/20 e Alumínio Fabricação em peça única com cantos arredondados para impedir o acúmulo de sujeira, Abertura fixa ou frontal para facilitar a manutenção, Pontos de consumo de gases conforme a norma ABNT 12188 com etiquetas de identificação, Mangueiras para interligação de gases em cores padronizadas de acordo a norma vigente, Tomadas elétricas 110 e 220 Volts (02 pólos + terra - MOD. Pial Plus NBR 14136), Fios de seção de 2,5 mm² nas cores normatizadas c/ aterramento, Sistema de iluminação Direta com interruptor, Sistema de iluminação Indireta com interruptor, Ponto de Lógica / Informática (RJ45), Ponto de Telefonia (RJ11) e Furação p/ Chamada enfermeira de acordo com a demanda normativa/programa de necessidades.
- Projeto do sistema de IT médico nas salas de cirurgia, no total de 14 sistemas;

- **Serviços Técnicos para Gerenciamento, Coordenação, Assessoria, Consultoria, Classificação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Compatibilizações, Memoriais e Projetos Executivos:**

Técnico em Eletrotécnica WANDERLEY DA SILVA MARTINS
Registro no CRT-PB nº 160541743-2
TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20221576553

Projeto de Subestação abrigada e Entrada de Energia

Este projeto teve como finalidade a concepção, dimensionamento e detalhamento de uma Subestação Abrigada de 600kVA, visando atender ao Hospital Regional de Pedras de Fogo, A Subestação será composta por 02 (dois) transformadores a óleo de 300 kVA cada, frequência de 60Hz, primário ligado em 13,8KV e o secundário em 380/220V.

O ramal de entrada da subestação será subterrâneo, sendo constituído por quatro cabos isolados de XLPE ou EPR para 12/20 KV, unipolares, rígidos, próprios para instalação em locais não abrigados e sujeitos à umidade de bitola 50 mm², sendo um cabo reserva. Os cabos unipolares deverão ser protegidos por eletroduto de aço galvanizado na descida da rede até a primeira caixa de passagem. Esse eletroduto deverá conter identificação, de forma legível e indelével da edificação a que se destina.

Conforme Tabela 10 – Anexo I da - DIS-NOR-036 - REV 00– SERVIÇOS PÚBLICOS - HOSPITAL
Fator de Demanda= 46%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022
Certidão nº 1811/25/2022 26/09/2022, 15:53 Chave de Impressão: 22Y7J3
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

D = (Ci x FD) / FP) D = 615.599 x 0,46 / 0,88
D = 321,79 KVA

TRANSFORMADOR(ES) PROJETADO(S): 600 kVA (2x300kVA).
Grupo A – Horosazonal Verde - Demanda contratada: 400 kW

INFORMAÇÕES DA DEMANDA A CONTRATAR
Carga instalada total
Demanda contratada → 400 KW (a contratar).
Grupo Tarifário → A4.
Classe → Demais classes.
Tipo de Tarifa → Fornecimento Horo sazonal Verde.

A proteção contra sobrecorrente será feita pôr meio de um disjuntor tripolar a vácuo onde o relé é micro processado, tipo URPE 7104 da PEXTRON com acionamento automático na abertura e capacidade de interrupção simétrica de 630A, 12/20KV, equipado com relé secundário para proteção por curto circuito, sobrecarga e sobrecorrente, bobina de mínima tensão e falta de fase, instalado em cubículo protegido por tela de arame galvanizado, malha de 10mm. Para desligamento automático do disjuntor é exigida, no mínimo, a proteção de sobrecorrente cujo ajuste será em função da demanda solicitada pelo consumidor no projeto (que deve ser a mesma constante do contrato). O disjuntor deverá ser a vácuo ou SF6, caso a SE seja integrada a prédio com grande circulação de pessoas, por questões de segurança. A alimentação do disjuntor será feita por VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE 3/8".

Os transformadores serão do tipo à óleo com frequência de 60Hz, com primário ligado em 13,8KV e o secundário em 380/220V.

Quantidade / potência dos transformadores:
• 02 x 300 kVA

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022
Certidão nº 1811/25/2022 26/09/2022, 15:53 Chave de Impressão: 22Y7J3
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

- **Serviços Técnicos de Arquitetura para Gerenciamento, Coordenação, Assessoria, Consultoria, Classificação, Especificações, Estudos de Viabilidade Técnica, Compatibilizações, Memoriais e Projetos Executivos:**

Arquiteto e Urbanista CAIO CÉSAR MACHADO LACERDA
Registro no CAU-PB nº A141610-3
RRT OBRA / SERVIÇO Nº 11677669

Escopo dos Serviços: Coordenação e Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para a Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Pedras de Fogo, Levantamento Arquitetônico, Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais, Projeto de Climatização, Exaustão e Renovação.

Principais Características dos Serviços:

Projeto Executivo de Arquitetura para a Reforma e Ampliação:
Área Total de projeto: 3252.00 m².

Trata-se de do Projeto Arquitetônico Executivo destinado exclusivamente à obra de reforma, ampliação e construção do Hospital Regional de Pedras de Fogo. Foi realizada uma avaliação das condições atuais para retomada adequada das atividades a serem executadas. O complexo hospitalar possui uma área aproximada de 3252.00 m² (Incluindo a edificação existente e a área que será ampliada) e está situado na Av. Senador Humberto Lucena, S/N, às margens da PB-032 (coordenadas 35W 05' 52''; 7S 24' 04''). A retomada da obra, conclusão da mesma e inauguração do hospital trará benefícios imensuráveis a população da região, pois a estrutura prevê a instalação de enfermarias, blocos cirúrgicos, laboratórios de exames e até mesmo UTI (considerando ampliação prevista).

O objetivo do empreendimento é exclusivamente para prestação de serviço voltado para saúde, contando com assistência pediátrica, obstetrícia, cirurgia, ortopedia, clínica e UTI, com capacidade de suprir a demanda gerada por aproximadamente 150 mil habitantes que residem nos municípios circunvizinhos a Pedras de Fogo.
Espera-se que sejam realizados cerca de 200 atendimentos por dia (em emergência hospitalar). Soma-se a isso os serviços de saúde que envolvem internação hospitalar, que no caso do hospital em questão, terá a capacidade de pelo menos 57 leitos de internação, contando

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 22Y28
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel.: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

também com leitos de observação médica. São previstos cerca de pelo menos 300 funcionários para garantir os serviços propostos, locados em escalas adequadas para cada função. O funcionamento do hospital ocorrerá em tempo integral.

Atribuições e Atividades

• Atribuição 1

PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL E DE HOSPITAL-DIA:
o Consultórios 01, 02, 03;
o Assistência Social;
o Sala Verde;
o Sala de Suturas e Curativos;
o Posto de Enfermagem;

• Atribuição 2

PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SEM RISCO DE VIDA):
o Área Externa de desembarque de Ambulância;
o Triagem Médica; o Sala de Suturas e Curativos;
o Aplicação de Medicamentos; o Sala de Gesso;
o Posto de Enfermagem; o Salas de Observação Masculina, Feminina e Pediátrica;

• Atribuição 3

PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME DE INTERNAÇÃO:
o Enfermaria Psiquiátrica Feminina e Masculina;
o Enfermaria Clínica Cirúrgica Masculina, Feminina e Pediátrica;
o Enfermaria Clínica Cirúrgica Médica, Feminina e Pediátrica;
o Enfermaria Obstetrícia 01 e 02;
o Isolamento 01 e 02;
o Posto de Enfermagem;
o Repouso Masculino e Feminino;

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 22Y28
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel.: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

o Posto de Enfermagem;
o Sala de Entrevista.

• Atribuição 4

PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA
o Sala de Ultrassonografia;
o Sala de Pré-Parto 01 e 02;
o Sala de Parto 03;
o RN Patológico;
o Recuperação Pós-Operatório;
o Sala de Cirurgia 01 e 02;
o Posto de Enfermagem;
o Sala de Preparo.
o Escovação;
o Raio-X;
o Sala de Laudos (RX – ST 02);
o Agência Transfusional;
o Análise;
o Sala de Laudos (AGT – ST 01).

• Atribuição 5

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
o Nutricionista;
o Preparação de Alimentos;
o Cozinha; o Refeitório;
o Copas;
o Área para recepção lavagem e guarda de carrinhos;
o Câmaras Frigoríficas;
o Almoxarifado;
o Farmácia (Local e Geral);
o Lavagem de Materiais.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 22Y28
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

• Atribuição 7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA
o Arquivo;
o Direção Geral;
o Secretaria Geral;
o RH;
o Contas Médicas; o Recepção;
o CPD;

• Atribuição 8

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO
o Sala de Utilidades e Expurgo
o Zeladoria; o Lavanderia;
o Guarda Volume; o Arquivo;
o Costuras; o Repousos;
o Ambientes de Transferência;
o Espaço Ecumênico;
o DML;
o Necrotério e Sala de Embarque Funerário

Projeto de climatização, exaustão e renovação de ar:
Área Total de projeto: 3252.00 m².

Para a climatização, exaustão e renovação de ar do prédio do Hospital Regional de Pedras de Fogo foram previstos diferentes sistemas. Com uma demanda de carga térmica total estimada em cerca de 122 TR's (Toneladas de Refrigeração), 81,35%, ou seja, 99.247 TR's foram utilizadas para climatizar os ambientes mais simples e áreas mais comuns do prédio, dos quais designamos 61 unidades de ar condicionado Split High Wall (até 36.000 BTH/h). Para os demais ambientes, ou seja, salas cirúrgicas, UTI's, salas de parto, salas de sutura e outros ambientes especiais, dos quais necessitam de altos níveis de qualidade interior do ar, foram utilizados sistemas dutados com Splitões de água gelada com condensação a ar e Fan Coils Modulares com filtros e difusores especiais.

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022, 15:53
Chave de Impressão: 22Y28
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Conforme norma ABNT 7256:2005, a sala de isolamento foi concebida com 50% de renovação, com 50% de exaustão e balanceamento de ar adequado para isolamento que receberá ora pacientes imuno depressivos, ora pacientes infecto contagiosos. O equipamento que deverá climatizar o isolamento será uma máquina de capacidade de 7,5 TR, com evaporadora capaz de realizar tratamento de ar através de módulos auxiliares, caixa de mistura, filtragem G4 + F7 + A3.

Já na unidade de terapia intensiva, foram utilizadas duas unidades de tratamento de ar (ver especificação em projeto), com módulos de filtragem em níveis G4 + F7, com capacidades de 12 TR cada uma.

Para a exaustão do isolamento, será utilizado exaustor de característica LIMIT LOAD ou eletrônico, com filtragem F6 + MERV14, dupla aspiração. Já para os banheiros, deverá ser utilizado exaustor de simples aspiração, ver características em projeto.

Projeto de Gases Medicinais:

Oxigênio medicinal

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de oxigênio de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

Os dados utilizados para dimensionamento foram:

I - BLOCO UTI:

- Consumo estimado para sala de isolamento..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para UTI.....60 l/min - simult. média.....80%

II – BLOCO DE ENFERMARIAS

- Consumo estimado para sala de isolamento 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para sala de isolamento 02..... 20 l/min - simult. média....15%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811/25/2022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZ4
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica masculina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica feminina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirúrgica masculina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirúrgica feminina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica médica masculina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica médica feminina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 02..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 02..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para RN patológico..... 10 l/min - simult. média....10%

OZAEL PINTO BRANDAO:3513504 2415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811/25/2022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZ4
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

III – CENTRO CIRÚRGICO

- Consumo estimado para sala de cirurgia 01..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de cirurgia 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 01..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 03..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de recuperação pós operatória... 60 l/min - simult. média....70%

IV – BLOCO DE ADMINISTRATIVO E CONSULTÓRIOS

- Consumo estimado para consultório 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para consultório 02..... 20 l/min - simult. média.....15%
- Consumo estimado para sala de ultrassom ..... 20 l/min - simult. média.....15%

V – BLOCO DE OBSERVAÇÃO

- Consumo estimado para sala de estabilização..... 10 l/min - simult. média....80%
- Consumo estimado para sala verde ..... 20 l/min - simult. média.....15%
- Consumo estimado para sala de observação pediátrica..... 60 l/min - simult. média....15%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811/25/2022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZ4
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

- Consumo estimado para sala de observação feminina..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para sala de observação masculina..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para sala de curativos..... 20 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para sala de raio x .....60 l/min - simult. média....10%

Para pleno atendimento em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016, tabelas B.1 e B.3 faz-se necessária central geradora capaz de suprir a capacidade máxima de operação de 101,43 m³/h.

Ar comprimido

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de ar comprimido de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

Os dados utilizados para dimensionamento foram:

I - BLOCO UTI:

- Consumo estimado para sala de isolamento..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para UTI.....60 l/min - simult. média.....80%

II – BLOCO DE ENFERMARIAS

- Consumo estimado para sala de isolamento 01..... 60 l/min - simult. média...15%
- Consumo estimado para sala de isolamento 02..... 60 l/min - simult. média...15%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811/25/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811/25/2022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 2ZYZ4
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica masculina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica feminina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirúrgica masculina..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirúrgica feminina. .....20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica médica masculina.....20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria clínica médica feminina.....20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 02..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 02..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para RN patológico..... 10 l/min - simult. média....10%

III – CENTRO CIRURGICO

- Consumo estimado para sala de cirurgia 01..... 60 l/min - simult. média....100%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Dados: 2022.09.20 08:58:21 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento neste site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Consumo estimado para sala de cirurgia 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 01..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 03..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de recuperação pós operatória..... 60 l/min - simult. média....70%

IV – BLOCO DE ADMINISTRATIVO E CONSULTÓRIOS

- Consumo estimado para consultório 01..... 20 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para consultório 02..... 20 l/min - simult. média.....15%

V – BLOCO DE OBSERVAÇÃO

- Consumo estimado para sala de estabilização..... 20 l/min - simult. média....80%
- Consumo estimado para sala verde ..... 20 l/min - simult. média.....100%
- Consumo estimado para sala de observação pediátrica..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para sala de observação feminina..... 60 l/min - simult. média....15%
- Consumo estimado para sala de observação masculina..... 60 l/min - simult. média....15%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Dados: 2022.09.26 08:49:10 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento neste site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Para pleno atendimento em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016, tabelas 8.1 e 8.3 faz-se necessária central capaz de suprir 109,70 m³/h de ar comprimido.

Vácuo clínico

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de vácuo clínico de forma continua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

Os dados utilizados para dimensionamento foram:

I - BLOCO UTI:

- Consumo estimado para sala de isolamento..... 60 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para UTI..... 60 l/min - simult. média....50%

II – BLOCO DE ENFERMARIAS

- Consumo estimado para sala de isolamento 01..... 30 l/min - simult. média...10%
- Consumo estimado para sala de isolamento 02..... 30 l/min - simult. média...10%
- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica masculina..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria psiquiátrica feminina..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirúrgica masculina..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria clínica cirurgica feminina..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria clínica médica masculina..... 30 l/min - simult. média....10%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Dados: 2022.09.20 08:58:38 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento neste site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Consumo estimado para enfermaria clínica médica feminina..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 01..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria obstétrica 02..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 01..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para enfermaria pediátrica 02..... 30 l/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para RN patológico..... 40 l/min - simult. média....70%

III – CENTRO CIRURGICO

- Consumo estimado para sala de cirurgia 01..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de cirurgia 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 01..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 02..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de parto 03..... 60 l/min - simult. média....100%
- Consumo estimado para sala de recuperação pós operatória..... 60 l/min - simult. média....70%

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415 — Dados: 2022.09.26 08:49:31 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 1811252022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº 1811252022
26/09/2022 15:53
Chave de Impressão: 22c72d
O documento neste site registrado foi emitido em 26/09/2022 e contém 31 folhas

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Tempo de Reconstruir
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

V – BLOCO DE OBSERVAÇÃO

- Consumo estimado para sala de estabilização..... 40 L/min - simult. média....10%
- Consumo estimado para sala de raio x .....60 L/min - simult. média....10%

Para pleno atendimento em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016, tabelas B.1 e B.3 faz-se necessária central geradora capaz de suprir 53,64 m³/h de vácuo clínico.

Óxido Nitroso

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de Óxido Nitroso de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

III – CENTRO CIRÚRGICO

- Consumo estimado para sala de cirurgia 1..... 8 L/min - simult. média.....100%
- Consumo estimado para sala de cirurgia 2..... 8 L/min - simult. média.....100%
- Consumo estimado para sala de parto 01..... 8 L/min - simult. média.....100%
- Consumo estimado para sala de parto 02..... 8 L/min - simult. média.....100%
- Consumo estimado para sala de parto 03..... 8 L/min - simult. média.....100%

Para pleno atendimento em conformidade com a ABNT NBR 12.188:2016, tabelas B.1 e B.3 faz-se necessária aquisição de central geradora capaz de suprir 3,36 m³/h de óxido nitroso.

Pedras de Fogo, 19 de setembro de 2022

OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415
Assinado de forma digital por OZAEL PINTO BRANDAO:35135042415
Dados: 2022.09.20 08:47:46 -03'00'

Ozael Pinto Brandão
Secretário de Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº: 181125/2022, emitida em 26/09/2022

Certidão nº: 181125/2022
26/09/2022 - 15:53
Chave de Impressão: 37f72d
O documento nesta data encontra-se registrado no CREA-PB e contém 33 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I - 906 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB
Impresso em: 26/09/2022 às 15:53

CONCORRÊNCIA Nº 00002-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A **EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente **Itelvino Pisoni**, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 1317743 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº. 057.562.430-20, residente e domiciliado em Gurupi/TO, conjuntamente com a **Diretora Regional do Sesc/TO, Sra. Alexandra Soares de Oliveira Bramatti Carlin**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.847.348 SSP-TO e CPF/MF de n.º 001.790.570-22, residente e domiciliada nesta Capital, e do outro lado a,

CONTRATADA:

FÍDERES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.419.246/0001-42, situado na Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 238, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-170, neste ato representada por Marcelo Santos da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 102.046.424-00, residente e domiciliado na Rua Philadelpho Pinto de Carvalho, 167, APTO 602, João Pessoa/PB, CEP 58036-105.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência, é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada na elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aureny III, Palmas – TO, conforme termo de referência em anexo.

2.1.1 – O objeto supramencionado na elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia da adequação, reforma e ampliação da Unidade Tênis Sesc de Palmas/TO,

com área estimada de 3.554,03 m² (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), sendo que cada áreas mínimas de cada ambientes, constam no termo de referência em anexo.

2.1.2 - O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

a) Sondagem (9 pontos);

b) Levantamento arquitetônico;

c) Arquitetura Executivo e legal;

d) Maquete Eletrônica 3D;

e) Projeto estrutural (fundação e estrutura);

f) Projeto estrutura metálica das coberturas;

g) Instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico (Automação do sistema);

h) Instalações Hidrossanitários;

i) Instalações Pluvial;

j) Rede de lógica, voz, dados e CFTV (Automação do sistema);

k) Climatização, Exaustão e Ventilação (Automação do sistema);

l) Sonorização (Automação do sistema);

m) Prevenção de Combate a Incêndio;

n) Projeto de Central de Gás e GLP;

o) Planilha Orçamentária, memoria de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro; e

p) Memorial Descritivo e de Especificações.

Parágrafo único: Os Projetos Arquitetônicos e Complementares mencionados acima, devem ser entregues em fiel observância da finalidade deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E O REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os projetos descritos na Cláusula Anterior, deverão ser concluídos e entregues ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato.

Parágrafo primeiro – Os prazos mencionados acima, se darão da seguinte maneira:

a) Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os projetos básicos de arquitetura; e

b) Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto executivo e demais projetos complementares.

3.2 - Realizadas as análises pela equipe de fiscalização por parte da Contratante dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, e, tendo apontamentos serão repassados ao projetista que deverá devolver corrigidos em um prazo máximo de até 05 dias corridos, salvo em caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo - O recebimento dos projetos será realizado pela coordenação de engenharia e arquitetura da parte CONTRATANTE ou Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE e se dará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, mediante "Termo de Recebimento Provisório" a partir da entrega dos projetos aprovados pela fiscalização da parte Contratante; e

b) **Definitivamente**, mediante "Termo de Recebimento Definitivo", após aprovação do Corpo de bombeiros do Estado do Tocantins e prefeitura municipal de Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente Contrato é de **R$ 175.701,13 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e um reais e treze centavos)** e corresponde ao preço global proposto pela Contratada na Licitação pública na modalidade de Concorrência sob o **nº 00002 -24 - CC** para a **elaboração de Projeto Básico: Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma e ampliação da unidade do Tênis SESC de Palmas/TO, situado no Parque João do Vale, Setor Aureny III, Palmas – TO**, conforme discriminação integrante do orçamento quantitativo de sua Proposta vencedora.

Parágrafo Único: O valor constante do "caput" desta Cláusula, que representa a somatória dos valores das parcelas mensais efetivamente executadas, será pago pelo Sesc/TO proporcionalmente, em moeda corrente e legal do País, por depósito na Conta Corrente indicada pela Contratada, segundo a medição efetivada pela fiscalização, bem como, entrega dos documentos e solicitados neste Contrato e no Edital de Concorrência nº 00002 -24 – CC.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do Boletim de Medição de Serviços que contém:

4.3 - A medição dos serviços será realizada por etapas, de acordo com Cronograma Físico-financeiro demonstrado abaixo e detalhado no termo de referência. Projetos e/ou Serviços não aceitos pela coordenação de Engenharia e Arquitetura do Sesc-TO não serão objeto de medição.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS Prazo: 60 dias			
Parcela	% do Valor Contratado	Descrição	Prazo p/etapa (dias)
1	12%	SONDAGEM	0 – 10 dias
2	49%	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	0 – 30 dias
3	24%	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	30 – 50 dias
4	15%	DOCUMENTOS TÉCNICOS	0 – 60 dias
5	100%	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	60 dias

4.4 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

4.4.1 – No valor do presente contrato encontram-se computadas todas as despesas com mão-de obra; fornecimento de serviços; materiais; ferramentas; equipamentos e demais atribuições indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, executando-se os de responsabilidade direta do CONTRATANTE.

4.4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará pendente e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos projetos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

4.4.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

4.4.5 - Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

4.4.5.1- Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento, a título de retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em depositada em conta remunerada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 COMPETE AO SESC/TO

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Acompanhar, a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

f) Organizar reuniões de compatibilização de projetos, as quais, serão marcas previamente pela equipe técnica do Sesc/TO, em comum acordo com os profissionais técnicos do contratado envolvidos nos projetos objeto deste; e

g) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

5.2 COMPETE A CONTRATADA:

a) A execução do objeto do presente Contrato, obrigando-se a envidar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

c) Elaborar os projetos de acordo com o que consta neste instrumento; na proposta comercial; e ainda, ser responsável pela observância das leis; decretos; regulamentos; portarias; normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

d) Cumprir as normas práticas de Projetos, Construção e Manutenção de Edifícios, Normas da ABNT e do INMETRO, em específico a norma NBR 13532:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, bem como, as normas de conhecimento do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

e) Providenciar junto ao CAU/CREA a RRTs/ARTs – Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei de n.º 6.496;

f) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, inclusive de recolhimento das RRTs/ARTs e tramitação, com exceção das taxas para aprovação do projeto na prefeitura, até o recebimento definitivo dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

h) Participar de reuniões para tratar do desenvolvimento do objeto desse contrato, o qual serão agendadas previamente pela contratante;

i) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PA – Processo Administrativo, que originou este Contrato;

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;

l) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato;

m) A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

n) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

o) A CONTRATADA responderá pelos erros e omissões de elaboração dos projetos objeto da presente contratação;

p) Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser registrados no CREA/CAU-TO, cabendo ao autor providenciar a devida ART/RRT de acordo com a legislação vigente;

q) Ao final dos serviços, os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE em arquivo PDF com assinatura digital e em arquivo BIM, e, os projetos arquitetônicos, obrigatoriamente, em formato revit – RVT, com exceção das maquetes eletrônicas que deverão ser entregues no Sketchup;

r) A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação de serviços de que trata esta contratação;

s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESC/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

t) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESC/TO;

u) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

v) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;

w) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

x) Manter o caráter sigiloso das informações profissionais às quais poderá ter acesso em função deste Contrato;

y) Responsabilizar pela perda de documentos e/ou objetos que transportar decorrentes de furtos, roubos, ou outras formas de subtrações dolosas; e

z) Seguir as orientações do Briefing anexado a este contrato, levando em consideração que o projeto deverá ser construído em alinhamento com a equipe de obras, e, os projetos não deverão se limitar exclusivamente ao que está proposto no briefing, podendo haver alterações durante as reuniões de alinhamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

6.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, a elaboração dos projetos será fiscalizada por funcionário da CONTRATANTE ou por Comissão Especial devidamente designada para acompanhar a elaboração dos projetos, bem como emitir parecer, controlar e aprovar as etapas envolvidas na consecução dos serviços contratados.

6.2 - A comissão de fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à contratada:

a) A reestruturação completa do orçamento para melhor adaptação ao cronograma físico-financeiro, bem como para sua melhor organização;

b) Provas de todas as pesquisas de preços;

c) Novas pesquisas de preços dos insumos em caso de apresentação de orçamentos duvidosos, com datas desatualizadas, provenientes de lojas que não sejam preferencialmente atacadistas e/ou fornecedores primários dos insumos etc.;

d) Separação de itens e subitens do orçamento, que ao seu entender, sejam necessárias para uma medição mais simples durante a construção;

e) Provas documentais dos levantamentos de todos os materiais;

f) Outros documentos que, mesmo não listados aqui, tenham correlação com a elaboração dos orçamentos e permitam uma melhor compreensão de todas as etapas; e

g) Desenvolvimento de novos detalhamentos ou otimizações (melhorias) de projetos.

6.3 - No caso de realização de projetos em apenas uma parte da edificação, deverá ser feito levantamento das instalações existentes a fim de garantir a interligação segura entre o novo projeto e às instalações antigas, prevendo as adequações quando necessário. Além disso, realizar o estudo sobre quantitativo de material a ser desfeito (removido) com aproveitamento e sem aproveitamento durante a reforma.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência acima citada, deverão ser solicitadas à Coordenação de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato terá prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

a) Se o contrato alcançar sua finalidade antes dos prazos mencionados acima, fica este extinto automaticamente.

b) A critério das partes contratantes, o presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa de 10 (dez) dias de antecedência, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

c) Caso não haja manifestação expressa e/ou interesse entre as partes contratantes, o presente Contrato extingue-se automaticamente independentemente da vontade das partes, no término da referida vigência descrita no caput desta Cláusula, ou com a entrega definitiva do objeto da presente contratação.

d) Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constitui partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR **Nº 000002-24** - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.2 O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta contrato, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

10.3 – Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

10.4 - Por inexecução parcial ou total:

a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste Contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

Clicksign: [illegible]

b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;

c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

10.4 - As multas a que se referem o subitem 10.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, em suas letras "a", "b" e "c", facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

10.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra "c" do item 10.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) **Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO:**

a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) **Por 2 (dois) anos quando o CONTRATADO:**
b.1) Der causa à rescisão do Contrato.

c) **por 3 (três) anos, quando o CONTRATADO:**
c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) **por 5 (cinco) anos, quando o CONTRATADO:**
d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e

Clicksign: [illegible]

d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) A suspensão do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; e

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

11.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do CONTRATANTE.

b) A rescisão deste Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTATANTE reservasse o direito de reter os créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SERVIÇOS EXTRAS

12.1 - Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

12.2 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

12.3 - Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordos entre as partes.

12.3.1 - A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

12.3.2 - Para os casos previstos no item 12.3.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.4 A eventual tolerância pelo CONTRATANTE de descumprimento de quaisquer dos termos ora contratados não significa alteração ou modificação das condições pactuadas e poderá ensejar penalidades contratuais e responsabilização jurídica, principalmente em caso de danos ou prejuízos oriundos da falta cometida.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste Contrato.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, 31 de maio de 2024.

Assinatura eletrônica
ITELVINO PISONI
Presidente do CR/DR SESC/TO

Assinatura eletrônica
ALEXANDRA BRAMATTI
Diretora Regional Sesc/TO

FIDERES ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

CONTRATO PROJETOS TÊNIS SESC - EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA..pdf

Documento número #a4256f1e-cf9a-44b2-8932-f73504e92311
Hash do documento original (SHA256): 37139d4...e5e1d4e5...87a4d02a5e2815...5bb2b5...4f1d1ddf5cd1f74d8e...9a2e3568fA5

Assinaturas

Higor Pinto da Silva
CPF: 012.806.711-06
Assinou em 31 mai 2024 às 16:03:06

Valcy Barboza Ribeiro
CPF: 003.956.871-79
Assinou em 03 jun 2024 às 10:33:28

Itelvino Pisoni
CPF: 057.562.430-20
Assinou para aprovar em 03 jun 2024 às 15:09:33

Adílio Rodrigues Ribeiro
CPF: 966.529.771-68
Assinou em 31 mai 2024 às 16:04:41

Tito Rodrigues Bandeira Junior
CPF: 032.496.393-97
Assinou em 03 jun 2024 às 08:33:09

Alonso Diógenes Pereira Gomes
CPF: 855.686.781-20
Assinou em 03 jun 2024 às 11:37:14

Alexandra Bramatti
CPF: 001.790.570-22
Assinou em 03 jun 2024 às 11:38:28

Kirkc Patrikc Alves dos Passos
CPF: 021.857.121-60
Assinou em 03 jun 2024 às 07:57:04

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR
CPF: 102.046.424-00
Assinou em 03 jun 2024 às 16:32:21

Log

31 mai 2024, 16:07:31 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número a4256f1e-cf9a-44b2-8932-f73504e92311. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2024 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

31 mai 2024, 16:07:31 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.

31 mai 2024, 16:07:31 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: valcy@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valcy Barboza Ribeiro.

31 mai 2024, 16:07:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: presidente@fecomercioto.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Itelvino Pisoni.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: tito@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tito Rodrigues Bandeira Junior.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: alonso@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alonso Diógenes Pereira Gomes.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: abramatti@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandra Bramatti.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: kpassos@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kirkc Patrikc Alves dos Passos e CPF 021.857.121-60.

31 mai 2024, 16:02:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: contato@fideresenge.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR e CPF 102.046.424-00.

31 mai 2024, 16:03:07 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1646336 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 mai 2024, 16:04:41 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1646336 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 07:57:04 Kirkc Patrikc Alves dos Passos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kpassos@sescto.com.br. CPF informado: 021.857.121-60. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1646336 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 08:33:09 Tito Rodrigues Bandeira Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tito@sescto.com.br. CPF informado: 032.496.393-97. IP: 177.126.93.46. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 10:33:28 Valcy Barboza Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valcy@sescto.com.br. CPF informado: 003.956.871-79. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1666481 e longitude -48.3306731. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 11:37:14 Alonso Diógenes Pereira Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alonso@sescto.com.br. CPF informado: 855.686.781-20. IP: 177.126.93.46. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 11:38:28 Alexandra Bramatti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail abramatti@sescto.com.br. CPF informado: 001.790.570-22. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1646336 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 15:09:33 Itelvino Pisoni assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@fecomercioto.com.br. CPF informado: 057.562.430-20. IP: 177.203.183.7. Componente de assinatura versão 1.876.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 16:32:21 MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@fideresenge.com. CPF informado: 102.046.424-00. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo ae4e5c(...), vide anexo 03 jun 2024, 16-32-21.jpeg. IP: 187.19.177.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1341992 e longitude -34.8534382. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2024, 16:32:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4256f1e-cf9a-44b2-8932-f73504e92311.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou leve este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2/2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4256f1e-cf9a-44b2-8932-f73504e92311, com os efeitos previstos no Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR

Assinou o documento em 03 jun 2024 às 16:32:21

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo a4ae5cf...):



03 jun 2024, 16-32-21.jpeg

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONDOMINIO DO EDIFICIO FECOMERCIO/SESC/SENAC E DO OUTRO LADO A EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, tem em si justo e contratado, de um lado o **CONDOMINIO DO EDIFÍCIO FECOMÉRCIO/SESC/SENAC PB**, CNPJ n.º 24.098.030/0001-40, estabelecido na Rua Desembargador Souto Maior, 291 – Centro – João Pessoa/PB, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente do Sistema **FECOMÉRCIO/SESC/SENAC PB**, Sr. José Marconi Medeiros de Souza, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º RG nº 455.196 SSP/PB e do CPF nº 020.459.664-53, que passa a ser doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FÍDERES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.419.246/0001-42, estabelecida na Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 238, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, representada pelo, Sr. **MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 3.761.296 SSDS/PB e do CPF n.º 102.046.424-00, que passa a ser denominada **CONTRATADA.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Edital de Licitação e anexos do **CONVITE Nº 0001/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELEBORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A REORMA E AMPLIAÇÃO DO CONDOMINIO DO EDIFICIO FECOMERCIO SESC SENAC, CONTEMPLANDO O SUBSOLO, TÉRREO, 1º PAVIMENTO, 2º PAVIMENTO, 3º PAVIMENTO, 4º PAVIMENTO E COBERTA COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 2.689,18M²,** situado na Avenida Desembargador Souto Maior, 291, Centro, João Pessoa, estado da Paraíba, incluindo os memoriais descritivos, orçamentos e suas composições, bem como a aprovação nos órgãos competentes e de acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura entregue pelo Condomínio do Edifício Fecomércio Sesc Senac, de acordo com o este edital e demais anexos.

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor das Normas que regeram a Licitação, que se integram a este Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R$ 106.596,23 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas caracterizadas por eventos definidos e comprovadamente executados sobre o referido preço, a saber:

2.1 1ª **Parcela** – até 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de **R$31.978,87(trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, até 30 dias depois de início da vigência contratual), quando executados e concluídos os serviços referentes a primeira etapa, mediante a apresentação nota fiscal;

2.2 **2ª Parcela** – mínimo 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor de **R$53.298,12 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, até 60 dias após a início da vigência contratual, quando executados e concluídos os todos os serviços referente a segunda etapa, mediante a apresentação de nota fiscal.

2.3 **3ª Parcela** – mínimo 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de **R$21.319,24(vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, até 90 dias após a início da vigência contratual, quando executados e concluídos os todos os serviços objeto deste termo contratual, mediante a apresentação de nota fiscal.

2.4 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes do objeto contratado, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = 6/100	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 **DA CONTRATADA:**

3.1.1 Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios;

3.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, relativos aos serviços ora contratados, inclusive eventuais obtenções de qualquer tipo de alvarás, licenças e pagamento de taxas ou preços públicos que sejam necessários, autorizações de órgãos de administração ou outros que se fizerem necessários, cabendo-lhes ainda toda a responsabilidade de regularização da obra junto às autoridades públicas.

3.1.3 Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como franquear e facilitar o acesso ao local da oora, a qualquer dia e hora, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1.4 Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo, para todos os efeitos deste Contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

3.1.6 Executar, imediatamente, os reparos que porventura se tornem necessários nos serviços de sua responsabilidade para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

3.1.6 Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, das despesas com transporte e alimentação dos empregados, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes, bem como fiscalizar o cumprimento desses requisitos pela empresa subcontratada.

3.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

3.1.9 Empregar na execução do objeto dessa licitação mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

3.1.10 Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto desse contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

3.1.11 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempreiteiros.

3.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto deste contrato, que sejam

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

3.1.13 Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas processo administrativo competente, com prazo de conclusão de 72 (setenta e duas) horas prorrogável por igual período.

3.1.14 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

3.1.15 Informar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo.

3.1.16 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.1.17 Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais, de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame, a aceitação, o visto e a autorização da fiscalização do **CONTRATANTE** poderá ser emitida a nota fiscal correspondente;

3.1.18 O desatendimento das solicitações do **CONTRATANTE**, ou sua reincidência, poderão ensejar à rescisão contratual e/ou a suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta deste contrato.

3.1.19 A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar formalmente e imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer alterações no domicílio da sede da empresa, do quadro societário, das responsabilidades dos sócios, do capital social, bem como sobre outras alterações no contrato social da **CONTRATADA**.

3.1.20 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2 DO CONTRATANTE:

3.2.1 Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

3.2.3 Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE** correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;

c) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;

d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;

f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados; e

g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva).

4.1 Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis, inclusive às previstas neste contrato.

4.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** a relação das empresas SUBCONTRATADAS e seus funcionários.

4.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

4.4 Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos sólidos da Construção Civil, conforme o Plano de Destinação do Bota-Fora apresentado pela **CONTRATADA**, em cumprimento ao que estabelece a Resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, normas da ABNT e a legislação ambiental pertinente nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a observar, prevenir, e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre as sanções penais e administrativas ,derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até **100(cem) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, findo o qual a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, nas condições deste Contrato.

5.1 No prazo citado no item anterior está incluso o período de 10 (dez) dias a contar da data de envio do contrato, destinado aos trâmites de assinatura do termo contratual, a mobilização e desmobilização de materiais a serem utilizados na realização do objeto.

5.2 Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do **CONTRATANTE** e inteiramente alheio à vontade da **CONTRATADA**, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento da obra, devidamente registrados no Diário de Obras ou documento equivalente, assinado pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma das obras e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (um centésimo por cento) do mesmo valor do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos parciais

estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

6.1 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.2 O **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Terceira.

6.3 A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas o Diário de Obras, assinadas pelas Partes. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras.

6.4 Caso a **CONTRATADA** consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados.

6.5 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços no prazo estipulado pela Cláusula Sexta;

c) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;

d) Não recolhimento pela **CONTRATADA**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

e) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, e/ou com a técnica da boa construção, Licitação (citar modalidade e nº) e as

especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da **CONTRATANTE**;

g) Atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

6.6 Rescindido o Contrato, independentemente de aviso a **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material existente no local dos serviços, renunciando a **CONTRATADA** ao exercício do direito de retenção sobre eles.

6.7 Na hipótese prevista no item anterior, uma vez na posse de serviços e materiais, o **CONTRATANTE** procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.

6.8 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que o rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.9 Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, seja por conta própria ou por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

6.10 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

6.11 A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a **CONTRATADA** à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com ao **CONTRATANTE** por até três anos, exceto nas condições previstas no subitem 6.10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações, caderno de acabamentos e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução deste contrato, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento dos serviços contratados, de acordo com o Código Civil brasileiro.

7.1 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subempreitar serviços até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato.

7.2 É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado do certame que deu origem a este termo contratual.

7.3 A **CONTRATADA** responderá, única e exclusivamente pelos serviços por ela subempreitados, com terceiros, perante o **CONTRATANTE**.

7.4 Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do **CONTRATANTE** e aprovada por este.

7.5 Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a **CONTRATADA**, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

7.6 A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados nos serviços contratados, a legislação vigente sobre: impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrado.

7.7 O transporte, a guarda e a manutenção de materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**. Os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da execução dos serviços sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

7.8 Será da **CONTRATADA** toda a responsabilidade de legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

7.9 O desenvolvimento dos serviços contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da **CONTRATADA**, salvo as dilações de prazo previstas neste instrumento contratual, devidamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

7.10 Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega dos serviços, se não concluídos, a fase correspondente, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa diária, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS EXTRAS:

Alterações no projeto ou nas especificações dos serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizadas unilateralmente pelo **CONDOMINIO DO EDIFICIO FECOMERCIO/SESC/SENAC**, bem como a ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e com aprovação do **CONTRATANTE**, repercutem na necessidade de proiação de termo aditivo, respeitando os limites estabelecidos nas legislações pertinentes.

8.1 Os aditivos contratuais, obrigatoriamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, contarão com orçamentos específicos detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1 Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes da Planilha orçamentária da **CONTRATADA**, serão adotados os seus custos unitários;

8.2 A alteração do contrato manterá a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pelo órgão licitante e o valor global contratado.

8.3 Nenhum serviço extra poderá ser executado sem a prévia solicitação de aditivo contratual, dirigido à Direção do CONDOMINIO DO EDIFICIO FECOMERCIO/SESC/SENAC.

8.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços, os quais serão orientados pelos preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao contrato, respeitando-se as regras estabelecidas nesta cláusula.

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o Setor de Engenharia do SESC/SENAC, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata das obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante do **CONTRATANTE**. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

9.1 A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da **CONTRATADA**, a bem dos serviços.

9.2 A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à **CONTRATADA** refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à **CONTRATADA**, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da **Cláusula Sexta deste Contrato.**

9.4 A **CONTRATADA** dará ciência imediata ao **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Obras ou documento equivalente.

9.5 A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente Contrato, depois de terem sido considerados em

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100

perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

Parágrafo Primeiro - No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade competente, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte. Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena dos serviços.

10.1 O recebimento definitivo, por parte do **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão-de-obra, mas também do solo;

10.2 A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

10.3 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO SERVIÇOS:

Concluído objeto, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** por meio de comunicação escrita, entregue à FISCALIZAÇÃO mediante recibo. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - do recebimento provisório: Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, a FISCALIZAÇÃO efetuará vistoria, para fins de recebimento provisório, acompanhado da equipe de apoio, para verificação das

seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

Parágrafo Segundo - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade competente.

Parágrafo Terceiro - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento provisório e lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - À **CONTRATADA** caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens rejeitados a nova verificação, no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, ficando sobrestado o pagamento da última etapa até a execução das correções necessárias. Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - do recebimento definitivo: Após o Recebimento Provisório, a autoridade competente designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo 3 (três) membros, que será encarregada de vistoriar os serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo ao final do prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS:

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços.

12.2 A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas. Os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciado ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

14.1 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais contidos nesta cláusula ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

14.1.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.2 A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.3 A **CONTRATADA**, neste ato, garante ao **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.4 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

14.5 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.6 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail do Contrato indicado neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.7 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por e-mail, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

II. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

III. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.8 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.8.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, sorpente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.9 O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

14.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.11 A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.12 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O descumprimento das cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA**, além das sanções já mencionadas no instrumento do presente contrato, acarretará a aplicação de pena pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sendo devida imediatamente à ciência da notificação extrajudicial enviada pelo **CONTRATANTE**.

CONDOMÍNIO

Fecomércio PB Sesc Senac

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir qualquer dúvida ou pendência deste contrato que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

João Pessoa, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CR/SESC/SENAC/AR/PB
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Data: 14/10/2024 20:47:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR
FIDERES ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

JULIANA Mª FERNANDES P. DE M. SILVINO
DIRETORA REGIONAL DO SESC/DR/PB

GERALDO BEZERRA VERAS
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/DR/PB

TESTEMUNHAS:

Assinatura	Assinatura
Nº CPF:	Nº CPF: 141.662.374-04

Daniela Tavares Brandão
Diretoria Administrativa e Financeira - SENAC
CPF: 012.576.414-76

Mônica Alves Barros Ribeiro
Gerência Administrativa e Financeira
Sesc Paraíba

Condomínio Fecomércio Sesc Senac | Edifício Ruy Bezerra Cavalcanti
Rua Desembargador Souto Maior, 291 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-190 - CNPJ 03.602.934/0001-91 - TEL: 83 3208-3100